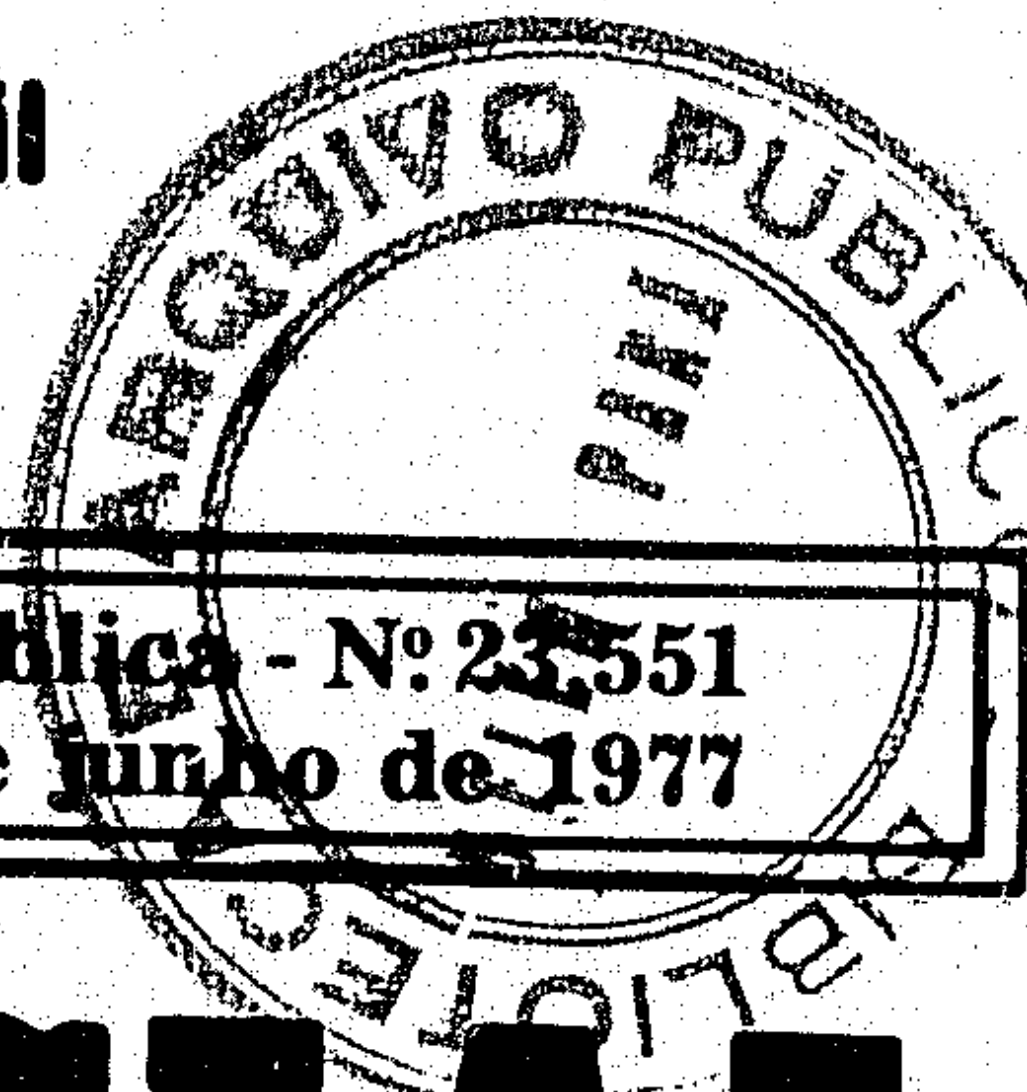




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.551
Belém - Quinta-feira, 30 de junho de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.125,
10.127, 10.128 e 10.134

PORTARIA Nº 3.773
Do Governo do Estado

TERMO DE CONTRATO
Do Ministério da Aeronáutica
AVISO
Do Departamento de Estradas
de Rodagem - DER-PA

RESOLUÇÃO Nº 06/77 -
C.D.

Da Fundação Desportiva Pa-
raense

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do
Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.125 DE 27 DE JUNHO DE 1.977
Homologa a Resolução nº 1.314, de 14 de junho de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 1.314, de 14 de junho de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o convênio celebrado em 10 de maio do corrente ano, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Banco do Estado do Pará S.A., para a aplicação de recursos destinados à construção da ligação rodoviária PA-151-Vila do Conde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1.314, DE 14 DE JUNHO DE 1.977

Aprova o convênio celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Banco do Estado do Pará S.A. para a aplicação de recursos destinados à construção da ligação rodoviária PA-151-Vila do Conde.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00791, de 26.5.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/28/77, de 27.5.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado em 10 de maio de 1977, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Banco do Estado do Pará S.A., para a aplicação de recursos destinados à construção da ligação rodoviária PA-151-Vila do Conde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de junho de 1.977.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1.658)

DECRETO Nº 10.126 DE 27 DE JUNHO DE 1.977

Homologa a Resolução nº 1.315, de 14 de junho de 1.977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 1.315, de 14 de junho de 1.977, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar veículos considerados inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1.315, DE 14 DE JUNHO DE 1.977

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar veículos considerados inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea m do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00845, de 7.6.77, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE/31/77 de 7.6.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, os veículos discriminados no processo CRE/31/77, de 7.6.77, e considerados inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de junho de 1.977.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1.658)

DECRETO Nº 10.127 DE 27 DE JUNHO DE 1.977

Homologa a Resolução nº 032/77-CD, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 032/77-CD, do Conselho Diretor da Funda-

ção Educacional do Estado do Pará, que coloca a servidora Graciete Araújo da Costa à disposição da SEAD, com ônus para a FEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado e Educação

RESOLUÇÃO Nº 032/77-CD, DE 07/06/77.

Assunto: Coloca a servidora Graciete Araújo da Costa, à disposição da SEAD com ônus para a FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o Processo nº 2.256/77-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração a servidora Graciete Araújo da Costa, Secretária da Escola Estadual de 2º Grau Paes de Carvalho, com ônus para a Fundação Educacional do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em

vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1977.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. Reg. nº 1.658)

DECRETO Nº 10.128 DE 27 DE JUNHO DE 1977

Extingue cargos vagos existentes no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Civil do Estado com lotação na Secretaria da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, no uso da competência que lhe confere o item XI do artigo 91 da Constituição Política do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Civil do Estado, com lotação na Secretaria da Fazenda, trinta (30) cargos em comissão, discriminados na relação que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 10.128 DE 27 DE JUNHO DE 1977

Nº DE ORDEM	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
	CHEFIA DE GABINETE		
01	Assistente	CC-8	1
	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		
02	Assistente	CC-3	1
	DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO		
03	Assistente	CC-3	1
04	Chefe de Contadoria Setorial	CC-8	1
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05	Assistente	CC-3	1
06	Chefe do Serviço de Comunicação	CC-8	1
	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM BELÉM		
07	Assistente	CC-5	1
08	Chefe da Div. Reg. de Fiscalização	CC-5	1
09	Chefe da Div. de Arrecadação	CC-5	1
10	Chefe da Div. Reg. de Inf. Econômico-Fiscais	CC-5	1
11	Chefe da Seção de Preparo p/Julgamento	CC-8	1
12	Chefe da Seção de Controle da Arrecadação	CC-8	1
13	Chefe da Seção de Cont. Documentário Fiscal	CC-8	1
14	Chefe da Seção de Cobrança do Crédito Tributário	CC-8	1
15	Chefe da Seção de Preparo p/Processamento	CC-8	1
16	Chefe da Seção de Material e Transporte	CC-12	1

17	Chefe da Seção de Pessoal	CC-13	1
18	Chefe da Seção de Tarefas Auxiliares da Div. Regional de Arrecadação	CC-17	1
19	Chefe da Seção de Tarefas Auxiliares da Div. Regional Inf. Econômico-Fiscais.	CC-17	1
DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
20	Assistente	CC-3	1
REPARTIÇÕES LOCAIS			
21	Chefe da Central de Fiscalização de Marituba	CC-9	1
22	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tome-Açú	CC-20	1
23	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua	CC-20	1
24	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará	CC-20	1
25	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Soure	CC-20	1
26	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari	CC-20	1
27	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru	CC-20	1
28	Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras	CC-20	1
Outrossim, informamos que os cargos em comissão abaixo mencionados, estão vagos, podendo ser extintos.			
29	Inspetor de Docas e Litoral.	CC-19	1
30	Administrador de Mesas de Rendas	CC-20	1
TOTAL DE CARGOS			30

(G. Reg. nº 1.658)

DECRETO Nº 10.134 DE 29 DE JUNHO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 05/1977, da COVATE, que dispõe sobre a alienação de terras devolutas no segundo semestre de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 91, da Constituição Estadual, e,

Considerando que os preços da alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Artigo 26, do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Artigo 27, item VI, da Lei 4.584/75;

Considerando que, estando suspensas as vendas em regime de requerimento, desde o início do atual Governo, convém, instituir como regra o sistema de licitações precedidas de discriminatórias administrativas ou judiciais, na forma da recente Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando que as legalizações fundiárias devem ser estimuladas, mantendo-se ou reduzindo-se as suas custas e intensificando-se a sua rapidez;

Considerando que a Resolução da COVATE, nº 05/1977, atendeu a esses objetivos que traduzem com fidelidade o interesse do Estado e a orientação estabelecida pelo ITERPA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução da COVATE, número 05/1977, de 29 de junho de 1977.

Art. 2º - O Presidente do ITERPA deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível, adotando as providências complementares necessárias a sua execução.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/1977

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado, na forma do art. 12 da Lei nº 4.584/75 e do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI, daquela mesma Lei,

Considerando que é da sua atribuição opinar sobre o preço da venda de terras devolutas do Estado, na forma do que preceitua o art. 27, IV, da Lei 4.584/75;

Considerando que os preços tabelados para o primeiro semestre de 1977, devem ser mantidos, porquanto remunerarão satisfatoriamente o Estado pelo patrimônio a ser despendido, e constituirão estímulo a investimentos rurais programados para o setor;

Considerando que, ao ser expedida a Resolução nº 03/76, homologada pelo Decreto Estadual nº 9.970, de 31 de dezembro de 1976, optou-se pela alienação das terras públicas estaduais através do regime de licitação pública, na forma da legislação federal, Decreto-Lei 200 e suas alterações, e Estadual, Decreto-Lei nº 7, configurando-se, portanto, que os preços fixados, constituem, tão somente, base para apresentação de propostas de compra;

Considerando, mais, que as disposições contidas na mencionada Resolução nº 3 ensejam estímulos a todos quantos pretendem obter regularização das ocupações legítimas de terras públicas em qualquer das formas previstas na legislação estadual;



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando finalmente, que a Resolução
nº 04/77, homologada pelo Decreto Estadual
nº 10.015, de 09 de março de 1977, objetivando
estimular soluções administrativas às situações
a que se refere o art. 89 do Decreto nº 57/69, com
a redação que lhe deu o artigo 27, IX, da Lei
Estadual nº 4584/75, não resultou em grande
alcance, ensejando, em consequência, o reexame
da matéria de modo a subordiná-la a ato norma-
tivo específico,

RESOLVE:

1. PROPOR que a Tabela de Preços aprovada
pela Resolução nº 02, de 21.06.1976, homologada
pelo Decreto Estadual, nº 6.667, de 30.06.1976,
com as alterações constantes dos itens 1.1, 1.2,
1.3 e 1.4, seja revigorada e mantida em vigência
até 31 de dezembro de 1977;

2. PROPOR somente sejam autorizadas no-
vas vendas de terras públicas em regime de
licitação; e que o ITERPA promova todas as
medidas necessárias à sua execução, onde e
quando julgar conveniente, na forma do Decreto
Lei Federal nº 200, e suas alterações, Decreto-Lei
Estadual nº 7/69 e artigo 18, da Lei Estadual
nº 4.584/75, e obedecidos, ainda, os preceitos da
Lei Federal nº 6.383/76;

3. PROPOR, ainda, sejam aplicadas, no que
couber, as demais disposições constantes da
Resolução nº 03/76.

Belém, 29 de junho de 1977.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente COVATE

(G. Reg. Dia: 30.6.77)

PORTARIA Nº 3.773 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fa-
zenda a liberar em favor da Federação Paraense
de Desportos, a importância de Cr\$ 10.000,00
(Dez mil cruzeiros), a título de auxílio financeiro
do Governo destinado à participação dessa
Entidade no Grupo "A" da I Taça Brasil de
Futebol de Salão - Categoria Juvenil (Troféu
Miguel Massi Neto), a realizar-se no período de
01 a 05 de julho do corrente ano, nesta Capital.

A despesa correrá a conta da dotação
orçamentária abaixo classificada:
17.0103070312.078 - Contribuições a Entidades
3.2.7.6 - Diversos - Cr\$ 10.000,00.

A entidade ora beneficiada prestará con-
tas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos
da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.658)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica proferido no parecer nº 11.744/SEDUC, aprovado pelo Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Carmem Lúcia Ferreira Notargiacomo na função de Professor de Turmas Suplementares, lotada na Escola Estadual "D. Pedro I", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 20.280,00 (Vinte mil duzentos e oitenta cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de fevereiro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.656)

PORTARIA Nº 0223 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Alcides Morais Figueiredo na função de Guarda Civil de 3ª Classe, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e da Polícia Marítima e Aérea, distribuído à Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.346,00 (Onze mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 610,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 15%	91,50
— Risco de Vida - 40%	244,00
Provento mensal	945,50
Provento anual	11.346,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. nº 1.656)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 370/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 33/77-CL, de 01.06.77,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 305/77 - GAB SEC - de 05.05.77, a servidora Nely Rabello Mendes, Oficial de Administração, Padrão H, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA, em virtude do afastamento da funcionária Nazyr Vale de Lima, por motivo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 01 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3.628. Dia: 30.06.77)

PORTARIA Nº 418/77 - GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 14 e 15 do art. 66, do Decreto nº 9.484, de 02.02.76,

RESOLVE:

Autorizar os funcionários Moacyr Bentes Monteiro, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal e Rodrigo Martins Maia, Escrivão nível 3, a viajarem a esta Capital, a fim de, no período de 20.06 a 05.07.77, participarem junto a Coordenação do Sistema de Fiscalização dos estudos que aí se desenvolvem, objetivando estabelecer um sistema racional de controle fiscal das mercadorias em trânsito no interior do Estado.

Arbitrar e conceder a cada funcionário acima referido, 10 (dez) diárias nos valores respectivos de Cr\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 310,00 (Trezentos e dez

cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$... 6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) nos termos dos Decretos n.ºs 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76.

Conceder passagem aérea aos referidos servidores no trecho Santarém/Belém/Santarém. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 22 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 3.628. Dia: 30.06.77)

PORTARIA N.º 420/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66 do Decreto n.º 9.484, de 02.02.76, e tendo em vista a proposta formulada no ofício n.º 173/77 GAB-DEL - 5.ª Região Fiscal, de 13.06.77 e o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 3.443 de 21.06.77,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder a cada servidor abaixo relacionado 1 (uma) diária no valor de Cr\$-155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 1.395,00 (Hum mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros) nos termos dos Decretos n.ºs 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76, a fim de que os mesmos possam tomar parte na 9.ª Reunião dos Chefes de Agências da Fazenda Estadual da 5.ª Região Fiscal:

ANDRASSY VIANA DE CARVALHO.

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista.

ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre.

CONSTANTINO DOS S. NOGUEIRA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará

HINDEMBURGO DE SÁ SEIXAS.

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Afuá.

GETÚLIO BRASIL DA SILVA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Gurupá.

KEPLER DA COSTA LOBO

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curralinho.

MANOEL PINHEIRO DE MELO

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel.

RAIMUNDO LEANDRO PAMPILHO

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Chaves.

GERALDO DANTAS DA SILVA

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Anajás.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 27 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 3.628. Dia: 30.06.77)

PORTARIA N.º 421/77 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15 do art. 66, do Decreto n.º 9.484, e tendo em vista o que consta do ofício n.º 124/77 CH-GAB, de 27.06.77,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder à funcionária Cezarina Brito Machado, Escrevente-Datilógrafo nível 3, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5.ª Região Fiscal, 1 (uma) diária no valor de Cr\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, nos termos dos Decretos n.ºs 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76, a fim de que possa prestar esclarecimentos a Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda.

Conceder à referida funcionária, passagem aérea no trecho Breves/Belém/Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 27 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 3.628. Dia: 30.6.77)

PORTARIA N.º 422/77 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66 do Decreto n.º 9.484, de 02.02.76, e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 3341/77 de 18.06.77,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder de acordo com o disposto no art. 128 e § único da Lei 749, de 24.12.53, a servidora Zeneide Benedita Limão Aguiar, Oficial de Administração Ref. IV, do quadro desta Secretaria, ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) correspondente a três meses de vencimentos, em virtude de sua redistribuição da 3.ª Região Fiscal para o Departamento Central de Contabilidade do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 27 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 3.628. Dia: 30.6.77)

PORTARIA N.º 423/77 GAB SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66 do Decreto n.º 9.484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 2.924/77, de 26.05.77,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder a cada servidor da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5.ª Região Fiscal, abaixo discriminados, 6 (seis) diárias, sendo aos dois primeiros no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) cada, e a última no valor de Cr\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 2.544,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e

quatro cruzeiros), nos termos do Decreto nº 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76, a fim de ocorrer às despesas procedidas com a realização da auditoria realizada na Agência da Fazenda Estadual de Anajás:

CATARINA DAS GRAÇAS MIRANDA GOMES
Assistente Técnica.

FIRMO PEIXOTO LEITE

Chefe do Serviço Regional de Arrecadação
CEZARINA DE BRITO MACHADO

Escrevente-Datilógrafo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1.977.

Dr. CÔVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3.628. Dia: 30.6.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 069/77.

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a solicitação do Sr. Coordenador do Convênio 089/75, Ministério da Agricultura, Governo do Estado e Acar-Pará.

RESOLVE:

I - Designar o Técnico da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPA-PA, Antônio Maximiano Barroso Neto, para viajar aos Municípios de Altamira e Santarém a fim de realizar levantamento de diversas informações do setor agropecuário paraense, objetivando a formulação do III PNB, no período de 28.06 à 01.07.77.

II - Arbitrar e conceder ao referido Técnico 4 (quatro) diárias no valor total de Cr\$... 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito cruzeiros) e passagem aérea no trecho Belém-Altamira-Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 24 de junho de 1.977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3.616. Dia: 30.6.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 2754 - SEVOP - 16.06.77, referente ao Convite nº 27/77, para fornecimento de materiais diversos e mão de obra para as obras desta Secretaria.

RESUMO

De acordo com a relação contida no presente processo, foram convidadas as seguintes firmas: MENDES VASCONCELOS & CIA. LTDA., A. M. FIDALGO S/A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A., A. PHILILÂNDIA LTDA., e mais as profissionais: LUIZA HELENA GUIMRÃES, DINA MARIA FONSECA e MARIA MADALENA LEITE COIMBRA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 17 de junho de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3620 - Dia 30.06.77)

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 2857 - SEVOP - 22.06.1977, referente ao Convite nº 29/77, para execução de serviços de Ligações Elétricas Subterrâneas com cabos para baixa tensão, da rede geral dos prédios e montagem e instalação de uma Cabine de Medição para alta tensão do tipo Padrão da Celpa, no Estabelecimento 1-B da Penitenciária do Estado do Pará.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada neste processo, foram convidadas as seguintes firmas: Engº JOSÉ MARIA BENTES BASTOS, Engº CARLOS RUBENS MARTINS LEÃO e Engº JOÃO MARTINS DA CUNHA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta do Engº CARLOS RUBENS MARTINS LEÃO, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em 27 de junho de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3620 - Dia 30.06.77)

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 2844 - SEVOP - 22.06.1977, referente ao Convite nº 30/77, para fornecimento de materiais diversos para as Obras desta Secretaria.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada, foram convidadas as seguintes firmas: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A, IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, A PHILILÂNDIA LTDA. e A. M. FIDALGO S/A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 22 de junho de 1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3620 - Dia 30.06.77)

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 2907 - SEVOP - 24.06.1977, referente ao Convite nº 31/77, para fornecimento de Letreiros e Placas para as diversas obras desta Secretaria.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada, foram convidadas as seguintes firmas: IMPORTADORA B. MOREIRA LTDA, ARTE PLACAS LTDA., e ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma ARTE PLACAS LTDA., em virtude dos preços serem mais vantajosos para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em 27 de junho de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3620 - Dia 30.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA D.R.F.E. — 4ª REGIÃO FISCAL Nº 018/77

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 do

Decreto nº 9.484 de 02 de fevereiro de 1976,
RESOLVE:

Suspender o gozo de Férias Regulamentares, do funcionário NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO CARVALHO — Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 4ª Região Fiscal, aprovado para o mês de julho/77, segundo o Plano de Férias, em virtude do mesmo encontra-se em Brasília participando de um curso de aperfeiçoamento, ficando o gozo do referido benefício para um período a ser determinado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Santarém, 13 de junho de 1977.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª

Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 3628 - Dia 30.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 6 (seis) de julho vindouro para julgamento do seguinte recurso.

Nº 157 - em que é recorrente SOARES CARVALHO SABÕES E OLEOS SOCIEDADE ANÔNIMA (filial) e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 24 de junho de 1977.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS TRIBUTARIOS

* PARECER NORMATIVO SEFA Nº 06/77, DE 20 DE JUNHO DE 1977

Material de Propaganda. Não incide ICM sobre saída de flâmulas, bandeira, cartazes, posters, plásticos etc., destinados a afixação com finalidade promocional.

1 - Indaga-se: se há incidência do ICM sobre a saída de material de propaganda, adquiridos de terceiros, e remetidos a estabelecimentos de clientes, a título gratuito, para afixação com o fim único promocional.

2 - Não existe incidência do ICM nas saídas de material de propaganda comercial, adquiridos de terceiros, para afixação em estabele-

cimentos de clientes com finalidade promocional.

3 - Entretanto, a saída desse material está sujeita à emissão da respectiva Nota Fiscal, sem destaque do ICM, que acompanhará a mercadoria em referência até ao seu destino, sendo registrada no livro fiscal Registro de Entradas, na coluna "Operações sem crédito do imposto".

4 - Diante do exposto, conclui-se, não existir incidência do ICM, nas saídas de material de propaganda comercial, para distribuição gratuita entre clientes e revendedores, com o fim exclusivo de promoção dos produtos da consulete.

5 - Sejam expedidas cópias deste Parecer Normativo aos órgãos subordinados competentes.

A Consideração Superior.

Assessoria de Assuntos Tributários, em 20 de junho de 1977.

De Acordo

Cumpra-se e Publique-se.

MÁRIO DIAS DA SILVA

Assessor Tributário

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* nº 23.547, de 24.06.77.

(Ext. Reg. nº 3630 - Dia 30.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PROCESSO Nº 003410/77

"DESPACHO"

Concedo destaque de crédito à Secretaria de Estado de Educação, conforme especificação abaixo:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família

3.2.3.3 Cr\$- 27.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, 24 de junho de 1977.

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3631 - Dia 30.06.77)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de S. Domingos do Capim

LEI Nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre autorização para alienação de uma camionete Variant Volkswagen, pertencente a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, estatui e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a Camionete Variant Volkswagen, Mod. 1973, Chassis BV-159.537, Capacidade 5 pessoas, Chapa LO-0001, de propriedade desta Prefeitura, adquirida com recursos do F.P.M., em virtude do referido veículo não mais apresentar condições de serviço à mesma.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º, será feita por concorrência pública ou leilão, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 21 de março de 1977.

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. nº 01059 - Reg. nº 3632 - Dia 30.06.77)

LEI Nº 003 DE 21 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre autorização para alienação de 1 (um) Caminhão Chevrolet e 1 (um) Trator de Esteiras Caterpillar pertencentes ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem SMER - de São Domingos do Capim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Caminhão Chevrolet Chassis longo Mod. 1973, Chapa LO-0002 e o Trator de Esteira Caterpillar, série 6574, motor de 46 HP, ano 1960, pertencentes ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SMER - de São Domingos do Capim, em virtude de seus baixos estado de conservação para os trabalhos deste serviço.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será feita por concorrência pública ou leilão, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 21 de março de 1977.

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. nº 01058 - Reg. Nº 3633 - Dia 30.06.77)

LEI Nº 004 DE 21 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre autorização para alienação de 1 (uma) Caçamba Basculante Chevrolet, e 1 (uma) Camioneta Caravan Chevrolet, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, estatui e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a Caçamba Basculante Chevrolet, mod. 1974, chapa LO-0010 e a Camioneta Caravan Chevrolet, mod. 1975, chapa LO-0008, pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, adquiridos com recursos próprios do município, em face deste veículos não mais

servirem, dado o seu estado de conservação.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será feita através de concorrência pública ou leilão, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 21 de março de 1977.

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. Nº 01059 - Reg. nº 3632 - Dia 30.06.77)

Extrato de Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Objeto: realização de estágio de Neonatologia de alunos estagiários de pediatria do Curso de Medicina e de médicos do programa residência na enfermaria Nossa Senhora do Carmo da Maternidade do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Programa: 0844.428.2271.

Valor: CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros)

Elemento de Despesa: 3.1.3.2.

Empenho: 2810 e 2811/77

Data da assinatura: 08 de junho de 1977

Vigência: até 31 de dezembro de 1977.

Partes convenientes: Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará - Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Testemunhas: Eliseu P. Marques e Cleivaldo Jorair de Paiva.

(Ext. Reg. nº 3646 - Dia: 30.06.77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 24/77, assinado em 10.06.77, entre a Universidade Federal do Pará e Construtora Progresso Ltda., para a EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO SITO À TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA Nº 1423 onde funciona a CASA DA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, de acordo com o processo nº 008357/77. Prazo: 30 dias a contar da assinatura, despesa correndo à conta do Programa 0844.021.2018, elemento de despesa 3.1.3.2, empenho nº 2851/77, de 08.06.77.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Reitor p/Contratante
a) Sr. Milton de Figueiredo Teixeira, Diretor p/Contratada.

(Ext. Reg. nº 3647 - Dia: 30.06.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona a Divisão de Material, no Campus Universitário do Guamá, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº DA-22/77 - PARA IMPRESSÃO DE UM VOLUME DA "COLEÇÃO AMAZÔNICA" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Belen, 30 de junho de 1977
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3648 - Dia: 30.06.77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo de Reajuste Salarial ao Contrato nº 07/76, firmado em 20.06.77 entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO AMAPÁ LIMITADA "EMPRESAP", para modificação da 7ª Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 09/77 ao Contrato nº 07/76, passando a ter a seguinte redação: "O valor mensal a ser pago à Contratada será de CR\$ 135.721,40 - (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) preço esse reajustado de acordo com o Decreto 79.611, de 28.04.77, a partir de 1º de maio de 1977".

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor - p/Contratante
a) José Alves Braga
Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. Reg. nº 3645 - Dia: 30.06.77)

Ministério da Aeronáutica

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a TABA — Transportes Aéreos da Bacia Amazônica S/A, para instalação e exploração de um Box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiro do Aeroporto de Santarém (PA).

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal e o Sr. Marcílio Gibson Jacques, representando a TABA — Transportes Aéreos da Bacia Amazônica S/A, ficou contratada entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; a Lei nº 5.332, de 11.10.1967; artigo 53 do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar); Decreto-Lei nº 270, de 28.02.1967 e o disposto no Decreto nº 75.691, de 05.05.1975, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", de um Box para despacho de aeronave e passageiros, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA), mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A ARRENDATÁRIA se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 7,24m² (sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA), constante do Processo nº 023/SERAC-1/77, e que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, um Box para despacho de aeronaves e passageiros. Essa área será entregue à ARRENDATÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA — A ARRENDATÁRIA pagará pela área ocupada o preço específico de arrendamento mensal de Cr\$ 106,42 (Cento e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), importância que recolherá ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação do presente Contrato, o valor do preço específico de arrendamento mensal será reajustado, segundo os índices de correção monetária dos aluguéis de imóveis não residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA fica, ainda sujeita as seguintes obrigações:

1 - Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela ARRENDATÁRIA e aprovados pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1);

2 - Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC-1;

3 - Atender o público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa;

4 - Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura, necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 - Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 - Submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 - Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA — O prazo de arrendamento de que trata o presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

CLÁUSULA QUINTA — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurada à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para a continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceitos em cada caso, pela SERAC-1, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do preço específico de arrendamento

mensal de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, variável de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA — O Contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que a ARRENDATÁRIA assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) Se a ARRENDATÁRIA falir;

b) Se o Contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

c) Se a ARRENDATÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

d) Se, em 30 (trinta) dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multas ou apreço específico de arrendamento não pagas;

e) De modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à ARRENDATÁRIA, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

f) Se expirar o prazo contratual, sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já conhecida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Salvo o caso da alínea "f", a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA — Quando da transferência do Aeroporto de Santarém (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de arrendamento mensal de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA NONA — A ARRENDATÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução no valor de Cr\$- 1.000,00 (Um mil cruzeiros), em favor do 1º Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A ARRENDATÁRIA elege seu foro legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que

trata a Cláusula Nona, pela exibição do certificado de caução nº 335-1 emitido pela Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo - 2S Q EA ES, que o datilografei.

Belém, 13 de junho de 1977.

Maj. Brig. do Ar - PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA
(Representando o Governo Federal)

MARCÍLIO GIBSON JACQUES
(Representando a TABA - Transportes Aéreos da Bacia Amazônica S/A)

RENILSON RIBEIRO PEREIRA - Cap. Av.
(Testemunha)

ALMIR ALVES JÚNIOR - Cap. Av.
(Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO - 2S Q EA ES
(Escrivão)

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Marcílio Gibson Jacques e Raimundo Justiniano de Araújo. Em sinal A.K.B.M., da verdade.
Belém, 28 de junho de 1977.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

(T. nº 01057 - Reg. nº 3629 - Dia 30.06.77)

Fundação Desportiva Paraense

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 06/77-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário, em sua reunião desta data;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 44.000.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) destinado ao prosseguimento das obras de construção do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".

Parágrafo 1º - O Crédito Suplementar definido neste Art. terá a seguinte classificação:

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas

4113 - Prosseguimento e conclusão de obras - Cr\$ 44.000.000,00.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta do recurso concedido pelo Governo do Estado, constante do Decreto nº 10099 de 08 de junho de 1977.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que produza os

seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, 20 de junho de 1977.

Adriano Moutinho Pereira Guimarães
Presidente do Conselho Diretor - FDP

(Ext. Reg. Nº 3638 - Dia: 30/06/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639 nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços abaixo:

35/77

Aquisição de veículos e máquinas rodoviárias.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS.

08 de julho de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 07 de julho de 1977, mediante processo regular, através do Serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades.

Belém, 29 de junho de 1977

Engº Henrique Antunes Montenegro Duarte
Presidente CPTP

Visto:

Engº Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 3644 - Dias: 30/06, 01/07/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto-Lei federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que vigorarão para o exercício de 1978.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	60,70	Prainha	
Ananindeua	1,80	Santarém	0,15
Belém	57,73	Senador José Porfírio	4,55
Benevides	0,48	5ª REGIÃO FISCAL	0,12
Cachoeira do Arari	0,17		3,61
Ponta de Pedras	0,12	Afuá	0,42
Salvaterra	0,10	Anajás	0,18
Santa Cruz do Arari	0,12	Bagre	0,12
Soure	0,18	Breves	1,22
2ª REGIÃO FISCAL	14,92	Chaves	0,20
Augusto Corrêa	0,14	Curralinho	0,26
Bonito	0,32	Gurupá	0,54
Bragança	0,88	Melgaço	0,12
Capanema	2,10	Oeiras do Pará	0,15
Capitão Poço	0,72	Portel	0,25
Castanhal	2,75	São Sebastião da Boa Vista	0,15
Colares	0,10	6ª REGIÃO FISCAL	6,25
Curuçá	0,35	Abaetetuba	0,70
Igarapé-Açu	0,40	Acará	0,55
Inhangapi	0,18	Baião	0,14
Irituia	0,76	Barcarena	0,15
Magalhães Barata	0,10	Bujaru	0,36
Maracanã	0,12	Cametá	0,38
Marapanim	0,16	Igarapé-Miri	0,40
Nova Timboteua	0,42	Limoeiro do Ajuru	0,15
Ourém	0,75	Mocajuba	0,18
Paragominas	0,65	Moju	0,18
Peixe-Boi	0,12	Muaná	0,24
Primavera	0,12	Tomé-Açu	2,82
Salinópolis	0,12	Secretaria de Estado da Fazenda, 29 de	
Santa Izabel do Pará	0,74	junho de 1977.	
Santa Maria do Pará	0,40		
Santarém Novo	0,10	Clóvis de Almeida Mácola	
Santo Antônio do Tauá	0,23	Secretário de Estado da Fazenda	
São Caetano de Odivelas	0,10		
São Domingos do Capim	0,45	(Ext. Reg. Nº 3642 - Dia: 30/06/77)	
São Francisco do Pará	0,46		
São Miguel do Guamá	0,42		
Vigia	0,36		
Vizeu	0,40		
3ª REGIÃO FISCAL	5,08		
Conceição do Araguaia	0,87		
Itupiranga	0,10		
Jacundá	0,10		
Marabá	3,00		
Santana do Araguaia	0,25		
São Felix do Xingu	0,10		
São João do Araguaia	0,48		
Tucuruí	0,18		
4ª REGIÃO FISCAL	9,44		
Alenquer	0,62		
Almeirim	0,50		
Altamira	0,90		
Aveiro	0,15		
Faro	0,13		
Itaituba	0,42		
Juruti	0,38		
Monte Alegre	0,52		
Óbidos	0,62		
Oriximiná	0,28		
Porto de Moz	0,10		

Secretaria de Estado da Fazenda, 29 de junho de 1977.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 3642 - Dia: 30/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 11/77

A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 11/77, para Construção do Centro Social Urbano da Marambaia em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de julho do ano corrente, às 11 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estu-

dos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 25 de junho de 1977.

Eng. João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. N.º 3578 - Dias: 28, 29, 30/06/77)

ANÚNCIOS

Suçupara S/A - Agropastoril

C.G.C. (M.F.) 05.427.042/0001-27

Ata da Sétima Assembléia Geral Ordinária
realizada em 26 de abril de 1977.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e sete (1977), às dez (10) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Suçupara S/A - Agropastoril, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 19, 22 e 23 de março de 1977 e no jornal "A Província do Pará" em 19, 20 e 21 de março de 1977, do seguinte teor: "Suçupara S/A - Agropastoril - C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27 - Assembléia Geral Ordinária - São convocados os Senhores Acionistas para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de abril de 1977, às 10 (dez) horas, na sede social, para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.76; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1977, fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, Município de Santana do Araguaia (PA), os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Santana do Araguaia, 15 de março de 1977. (a) Eduardo Lacerda de Camargo - Diretor-Presidente". Verificada a presença de número legal de acionistas, representando a totalidade do capital social integralizado e com direito a voto, conforme assinaturas lavradas no livro competente, assumiu a presidência na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que convidou a mim, Wilson Armelin, para Secretário. A seguir, a pedido do Sr. Presidente, foi feita a leitura, para conhecimento dos presentes, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976, da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 21 de abril de 1977, e no jornal A Província do Pará, edição de 20 de abril de 1977. Terminada a

leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos que se encontravam a disposição dos Srs. Acionistas, conforme a comunicação constante dos editais de convocação. Ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou que os punha em votação sendo aprovados sem reserva pelo voto de todos os presentes, representando a totalidade do Capital Social, com exceção dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir a segunda parte da Ordem do Dia, referente a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1.977. Posto o assunto em discussão e votação, verificou-se o seguinte resultado: Como membros efetivos, foram reeleitos os Srs.: Armando Lara Nogueira, brasileiro, casado, advogado, residente à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2578 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 321.177-SP e CPF (CIC) n.º 001.058.998; Augusto Livramento Prado, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Nicolau de Moraes Barros, 95 - São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 1.156.266 e CPF (CIC) n.º 002.118.428; Sr. Jorge Reis, português, casado, comerciante, residente à Rua Sergipe n.º 618 - 8.º andar, São Paulo, portador da Carteira Modelo 19 n.º RG. 4.234.644-SP e CPF (CIC) n.º 000.553.798; como suplentes foram reeleitos os Srs. Gilberto Alves Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1834, São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 284.682-SP e CPF (CIC) n.º 003.730.448; Sr. Homero Morato Proença, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Padre João Manoel, 794, Apt.º 52, São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 156.815-SP e CPF (CIC) n.º 002.873.188; Sr. Joaquim Tavares da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Manoel Tavares da Silva, 245, em Campo Limpo Paulista, São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. ... 889.435-SP e CPF (CIC) n.º 032.476.488. Passando em seguida, à fixação dos honorários para o exercício de 1977, o acionista Adeval César de Carvalho propôs que os honorários da Diretoria, passassem a vigorar a partir de 1.º (primeiro) de abril de 1977, nas seguintes bases: Cr\$-800,00 (Oitocentos cruzeiros) mensais para os Diretores Presidente e Vice-Presidente; Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) mensais, para o Diretor-Gerente. A remuneração para cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo do cargo, deverá ser fixada de acordo com o parágrafo 3.º

do artigo 162 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. Posta em discussão esta proposta, não havendo manifestação passou-se à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente indagou dos presentes se alguém desejava manifestar-se sobre assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

(aa) Eduardo Lacerda de Camargo - Presidente
Wilson Armelin - Secretário

Acionistas:

Manah S.A. - Comércio e Indústria
a) Fernando Penteado Cardoso - Presid.
Cons. Diret.
a) Adeval Cesar de Carvalho - Diretor
Ilário Romeu Corradi
Celso Arthur Miller de Paiva Affonso
Fernando Penteado Cardoso
Adeval Cesar de Carvalho
Fernando Luiz Ribeiro Bacellar
Eduardo Lacerda de Camargo
Fernando Penteado Cardoso Filho
Wilson Armelin
Eduardo Lacerda de Camargo Filho
Newton de Grein

p.p. Antônio Gilles Netto
Nilton Bastos Plá
p.p. Antônio Gilles Netto
Armando Novaes Morelli

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 26 de abril de 1977, lavrada no livro de "Registro de Atas das Assembléias Gerais" nº 1 (um) registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 04.02.70, folhas nºs 36 e 37.

Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente da Assembléia
CPF (CIC) 003.490.388
Wilson Armelin
Secretário da Assembléia
CPF (CIC) 005.957.568

Lindolfo Renelli
Técnico de Contabilidade
CRC SP/S/PA nº 63.913
CPF (CIC) 030.310.128

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1.977.

Darcy Mascarenhas Pimenta
Escrevente Autorizado

Suçupara S/A - Agropastoril

C.G.C. 05.427.042/0001-27

Relação dos Acionistas presentes à 7ª (Sétima) Assembléia Geral Ordinária de Suçupara S/A - Agropastoril, realizada dia 26 de abril de 1.977, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Capital Integralizado Cr\$ 16.965.000,00 - Capital Autorizado Cr\$ 53.520.566,00 dividido em ações nominativas ordinárias e preferenciais da Classe "A", "B" e "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

NOME, NACIONALIDADE, PROFIS-
SÃO E DOMICÍLIO.

NÚMERO DE AÇÕES NOMINATIVAS

PREFERENCIAIS ORDINÁRIAS
CLASSE A CLASSE B CLASSE C

MANAH S/A COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA: empresa com. e ind. CGC: ...
(MF) 61.082.822/0001-53 com sede à
Av. Senador Queiroz, 498, São Paulo
- Est. S. Paulo, representada por seus
Diretores Dr. Fernando Penteado
Cardoso-CPF 003.490.208 e Adeval
Cesar de Carvalho-CPF-001.058.138...

4.035.739 4.787.101 3.000.000 5.140.960

EDUARDO LACERDA DE CAMAR-
GO FILHO (CPF) 002.925.168, brasi-
leiro, casado, gerente de propaga-
da, residente à Rua das Tuías, 95,
São Paulo - SP

100

ADEVAL CESAR DE CARVALHO -
(CPF) 001.058.138, brasileiro, casado,
economista, residente à Rua Had-
dock Lobo, 1730, ap. 91-São Paulo-SP

100

CELSON ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO, (CPF) 032.518.618 - brasileiro, casado, eng. agrônomo, resid. à Rua Pedroso Alvarenga, 333 ap. 62 - S. Paulo	100
FERNANDO PENTEADO CARDOSO FILHO, (CPF) 000.089.588, brasileiro, casado, eng. agrônomo, residente à Rua Enrico de Martino, 40 - São Paulo - SP	100
NILTON BASTOS PLÁ, (CPF) nº ... 003.646.490, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Rua 24 de Outubro, 1.000 - ap. 601, Porto Alegre RS - p.p. Antônio Giles Netto	100
NEWTON DE GREIN, (CPF) nº ... 000.305.209, brasileiro, casado, gerente comercial, resid. à Praça Generoso Marques, 90 - ap. 1802 - Curitiba-PR - p.p. Antônio Gilles Netto	100
WILSON ARMELIN, (CPF) nº 005.957.568, brasileiro, casado, gerente de vendas, resid. à Rua Caribe, 63 - São Paulo - SP	100
FERNANDO LUIZ RIBEIRO BACELLAR, (CPF) 002.525.308, brasileiro, casado, eng. agrônomo, residente à R. Conde de Porto Alegre, 622 - São Paulo - SP	100
EDUARDO LACERDA DE CAMARGO (CPF) 003.490.388, brasileiro, casado, eng. agrônomo, resid. à R. Jesuíno Arruda, 534-São Paulo-SP	100
ILÁRIO ROMEU CORRADI, (CPF) ... 000.765.118, brasileiro, casado, economista, resid. à R. Paraíba, 39 - São Paulo - SP	100
FERNANDO PENTEADO CARDOSO (CPF) 003.490.208, brasileiro, casado, eng. agrônomo, resid. à R. Consolação, 3574, ap. 17, São Paulo-SP	100
ARMANDO NOVAES MORELLI, ... (CPF) 000.850.652, brasileiro, casado, médico, resid. à R. Quintino Bocaiuva, 1645 - Belém-PA	100
TOTAL	<u>4.035.739</u> <u>4.787.101</u> <u>3.000.000</u> <u>5.142.160</u>

A presente relação é cópia autenticada extraída do Livro "Registro de Presença de Acionistas" nº 1 (um) registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 04 de fevereiro de 1970, pag. nº 24.

Eduardo Lacerda de Camargo
Presidente da Assembléia
CPF (CIC) 003.490.388

Wilson Armelin
Secretário da Assembléia
CPF (CIC) 005.957.568

Lindolfo Renelli
Técnico em Contabilidade
CRC.SP/S/PA nº 63.913 — CPF (CIC) 030.310.128

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R da verdade.
Belém, 18 de maio de 1.977.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Subst.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.327/77, a 1ª Via da presente Ata de Suçupara S/A - Agropastoril.

Belém, 23 de junho de 1.977.

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes —

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.596. Dia: 30.06.77)

Caulim do Pará S/A

CGC nº 05.085.725/0001-43

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1977.

Aos trinta e um dias do mês de março de 1977, às 10 horas, reuniram-se, na sede social, à Av. Nazaré, 482, nesta Capital, os acionistas da Caulim do Pará S/A, cujas assinaturas constam do Livro de Presença. O Dr. Jésus Murillo Valle Mendes assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, acionista Alberto Laborne Valle Mendes, para secretário. Verificando a existência de quorum legal, o Presidente declarou aberta a sessão, pedindo-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 26/02 1º e 02/03/77 e no "O Liberal" de 28/02, 1º e 02/03/77, cujos dizeres são os seguintes: "Ficam convocados os senhores acionistas da Caulim do Pará S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31/03/77, às 10 (dez) horas, na sede social à Av. Nazaré, 482, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria contas relativas ao Balanço Geral de 30.11.76 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse geral. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627/40 (artigo 133 da Lei 6404/76) "Em seguida pediu-me o Presidente que também lesse o Relatório da Diretoria, o Parecer do

Conselho Fiscal e o Balanço Geral, estando os dois primeiros vazados nos seguintes termos: "Relatório da Diretoria - Senhores Acionistas: Apresentamos a V.Sas. o relatório de nossas atividades desenvolvidas durante o exercício findo. No início de 1976, a Caulim do Pará S/A prosseguiu os trabalhos referentes ao estudo de viabilidade técnico-econômica para implantação de uma usina para produção de 280.000 toneladas anuais de caulim "coating" e

"filler". Durante os primeiros meses do ano foi concluído o programa de sondagem visando delimitar a jazida. Foi, a seguir, apresentado o relatório da pesquisa ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. A Caulim do Pará S/A, submeteu no primeiro trimestre de 1976, à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o projeto técnico-econômico, objetivando receber os incentivos fiscais que lhe são garantidos pela condição de empreendimento prioritário para o desenvolvimento da região, reconhecido quando da aprovação da sua carta-consulta, analisada e aprovada por aquela Superintendência em 1975. No 3º trimestre, foram realizados mais ensaios de beneficiamento na usina-piloto da J. M. Huber Corp., na Geórgia (USA). Os resultados foram altamente positivos, sendo obtidos três produtos principais, que também passaram por testes de revestimento: sobre o papel, acusando resultados excelentes. Ainda neste período, foi entregue carta-consulta ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, solicitando prioridade para fins de financiamento do projeto. Em continuação aos estudos mercadológicos, algumas amostras derivadas do teste em instalação-piloto, foram distribuídas às principais indústrias de papel européias, as quais confirmaram os testes realizados pela nossa acionista, J. M. Huber Corp., demonstrando excelente qualidade capaz de competir com os produtos presentemente comercializados no mercado internacional. Paralelamente, foram acelerados os estudos de engenharia de detalhe referentes ao desenvolvimento para lavra, beneficiamento, instalações portuárias e sistema de transporte fluvial, mediante contratos assinados com a SETAL - Instalações Industriais S/A e PLANAVE - Escritório Técnico de Planejamento S/A. A programação para o ano de 1977 abrange a conclusão dos serviços de engenharia de detalhe e, em seguida o início da construção das instalações da mina, usina de beneficiamento, terminal fluvial, porto marítimo e vila residencial. Prevê-se o início da operação da usina de beneficiamento no final de 1978. Colocamo-nos à

disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Belém (PA), 20 de dezembro de 1976. A Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAULIM DO PARÁ S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram devidamente as demonstrações e as contas do balanço geral encerrado em 30 de novembro de 1976 e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que as mesmas espelham com propriedade e corretamente a situação geral da Companhia, razão pela qual recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Belém (PA), 31 de janeiro de 1977. (aa) Paulo da Cruz Mattos, Bruno Antônio Frast, Mayer Hércio Myssior, Octacílio Mundim, Ruy Portella. Terminada a leitura o Presidente deixou em discussão os documentos lidos e como ninguém se manifestasse, colocou o assunto em votação. Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, verificou-se terem sido aprovados, por unanimidade, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal. Dando sequência aos trabalhos da Assembléia, esclareceu o Presidente que era preciso eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários. Por proposta do acionista Marcos Valle Mendes, aprovada por unanimidade, foram reeleitos: para Diretor-Presidente: Dr. Jesús Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 001.110.406, Carteira de Identidade M-1.113.315/SSPMG, residente e domiciliado à Rua Antônio de Albuquerque, 1032 - aptº 31, em Belo Horizonte - MG; para Diretor-Administrativo: Dr. Iran Ferreira Machado, brasileiro, casado, geólogo, CPF nº 023.232.657, Carteira de Identidade nº 2.065.761, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, residente e domiciliado à Rua General Urquiza, 43 - aptº 104, Rio de Janeiro - RJ; para Diretor-Técnico: Dr. Theotônio Flávio Miguez de Mello, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 006.140.927, Carteira de Identidade nº 325.060, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, residente e domiciliado à Rua México, 11 - Rio de Janeiro - RJ. E foram eleitos: para Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Orlando Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Manoel Couto, 388, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 22.981/SSPMG, CPF nº 001.231.376; Lourival Catulino Monteiro da Silva, brasileiro, casado, engenheiro-topógrafo, residente à Rua Marechal Deodoro, 294, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 122.301/SSPMG, CPF nº 001.512.306; Mardônio Santos Guimarães, brasileiro, casado, arquiteto, residente à Rua Trifânia, 717, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 2242/D- CREA, 4ª Região - MG, CPF nº 070.102.906; Rodrigo Souza e Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Cabo Verde, 76, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 4503/D - CREA - 4ª Região, CPF nº 048.527.966; José Mário Rago Campos, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Pro-

fessor Renault, 180, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 4291/D - CREA - 4ª Região - MG, CPF nº 039.869.266. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Alberico de Deus Vieira, brasileiro, viúvo, Distribuidor de Justiça, residente à Rua Tomaz Gonzaga, 189, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 255.900/SSPMG, CPF nº 001.427.896; Otaviano Teixeira Coelho, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Conjunto IAPI bloco B - aptº 216, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº M-121.800/SSPMG, CPF nº 000.230.806; Walter de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Novara, 970, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 257.972/SSPMG, CPF nº 001.327.996; Ângelo Siqueira Paolucci, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Arquiteto Rafaello Berti, 630, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 3279-CRM - MG, CPF nº 008.734.036 e Antonio Carlos Pereira de Castro, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Alagoas, 1265, aptº 101, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº 3064 - CRM - MG, CPF nº 040.201.206. O mesmo acionista, Marcos Valle Mendes, propôs, a seguir, que se fixasse em um salário mínimo regional a remuneração mensal de cada diretor e em Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros) anuais a de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Antes de colocar proposta em discussão, o Sr. Presidente esclareceu à casa que todos os conselheiros eleitos satisfazem as exigências da Lei nº 6404/76, estando a remuneração sugerida de acordo, também, com o mesmo diploma legal. A seguir foi a proposta discutida e colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra, o acionista Sânzio Valle Mendes propôs, tendo em vista os bons serviços prestados à empresa, fossem mantidos os auditores Arthur Andersen Co., por mais um ano. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. José Mendes Júnior - p/Construtora Mendes Júnior S/A., Alberto Laborne Valle Mendes - p/J. M. Huber Corporation, Theotônio Flávio Miguez de Mello, Jesus Murillo Valle Mendes, Alberto Laborne Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Arthur Valle Mendes.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

ALBERTO L. VALLE MENDES
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1334/77, a 1ª Via da

Presente Ata de Caulim do Pará S.A.
Belém, 27 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 3636 Dia: 30.06.77)

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

C.G.C - MF. - 05.054.358/0001-02

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 56.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 14.244.219,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	CR\$ 14.244.219,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁ-
RIA REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE 1977.

Aos 29 dias do mês de abril de 1977, às 16 (dezesseis) horas, na sede social sita à Travessa Padre Eutiquio nº 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial, representando mais de 1/4 do capital social conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Engº Henry Maksoud, que convidou a mim, Omar Maksoud, para servir como secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 17, 18 e 19 de Março de 1977, e no Jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 de Março de 1977, cujo teor é o seguinte: "Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial. CGC - nº 05.054.358/0001-02 Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. São os Senhores Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL, convidados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Belém-Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutiquio, 141 - 5º andar, às 16:00 horas do dia 29 de abril de 1977, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição dos

membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de sua remuneração; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 14 de março de 1977. Henry Maksoud Diretor-Presidente". Passando ao item "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos documentos mencionados, colocando-os a seguir em discussão, tendo previamente esclarecido que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976 foram publicados no jornal "A Província do Pará" do dia 22 de março de 1977 e no "Diário Oficial" do Estado do Pará dia 22 de março de 1977 e que se encontravam à disposição dos acionistas desde o dia 17 de março de 1977. Após a apreciação pelos senhores acionistas, o Sr. Presidente colocou-os em votação, verificando-se a sua unânime aprovação, sem quaisquer reservas ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Deliberou-se, ainda que ficava sem aplicação o disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404/76, em virtude da sociedade não haver apurado lucros no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. O acionista Roberto Felix Maksoud, solicitando a palavra, propôs que fossem eleitos, como membros efetivos: Dr. Antonio de Arruda Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de São Paulo, à Rua Flórida, 293, inscrito na O.A.B. seção de São Paulo sob o nº 5.877, cédula de identidade RG. nº 1.209.666-SP e CPF. nº 030.269.498; Dr. Mário Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Manoel Maria Tourinho, 289, cédula de identidade RG. nº 2.234.198-SP e CPF. nº 006.679.868-04 e Dr. Antonio Regis Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Alameda Jurupis, 72, inscrito no CREA - sob nº 15.817, 6ª Região, cédula de identidade RG. nº 2.240.075 e CPF. nº 001.156.778/53. Para suplentes foram eleitos: Dr. Carlos Salvador Conti, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Canário, 639 - aptº 212, cédula de identidade RG. nº 3.576.251-SP e CPF. nº 239.811.488/00; Dr. Fauzi Sallum, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Praça João Mendes, 42 - 15º andar, conjunto 153, inscrito na O.A.B. seção de São Paulo sob nº 11.627, cédula de identidade RG. nº 1.845.218-SP e CPF. nº 003.306.718/04 e Dr. Francisco Moraes Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua H nº 209, no Bairro do Butantã, inscrito na O.A.B. seção de São Paulo sob o nº 31.732, cédula de identidade RG. nº 4.196.132-SP e CPF. nº 258.557.358.

Propôs ainda que fossem fixados em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais os honorários individuais dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao item "C" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra ao acionista "que desejasse tratar de qualquer assunto da sociedade. Com a palavra o acionista José Augusto de Amaral Machado, ponderou que à Assembléia Geral cabia fixar a remuneração dos diretores, sugerindo a remuneração mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada Diretor. Colocada a proposta em discussão foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Ninguém mais havendo-se manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta Ata que, após lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 29 de abril de 1977. aa) Omar Maksoud - Secretário. Henry Maksoud - Presidente. p/Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda., - Henry Maksoud. p/Polipar - Empreendimentos e Administração S.A. - Henry Maksoud. Henry Maksoud. Omar Maksoud. p/Omar Maksoud - Engenharia Civil Ltda., Omar Maksoud. José Augusto de Amaral Machado. Lincoln de Araújo Queiroz. Roberto Felix Maksoud. p/Imóveis e Administração Omar Maksoud - Omar Maksoud.

Esta cópia confere com a ata original transcrita à fls. 24 do Livro nº 1 de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 29 de abril de 1977.

HENRY MAKSOUD
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 17 de junho de 1977.

Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 27/06/77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1346/77, a 1ª Via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S/A. Agropecuária e Industrial.

Belém, 27 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 3627 Dia: 30.06.77)

Tapon Corona Industrial do Norte S.A.

CGC - MF nº 04.934.055/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 17 (dezesete) de julho de 1977, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social, à Rodovia Belém-Brasília, Quilometro 5 (cinco), município de Ananindeua - Estado do Pará, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos estatutos sociais para sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a criação de Um Conselho de Administração e redução do número de Diretores;
- Se aprovada a reforma estatutária, eleição dos membros do Conselho de Administração e reestruturação da Diretoria;
- Fixação dos honorários do Conselho de Administração;
- O que ocorrer;

Ananindeua (PA), 24 de junho de 1977.

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE
S.A.

a) FELIPE LOPEZ ZAPATA
Diretor-Presidente

a) Miguel Garcia Mestanza Júnior
Diretor-Gerente
(Ext. Reg. nº 3614 - Dias: 29, 30/06, 01/07/77)

COPALA - Indústrias Reunidas S/A

CGC/MF. 04.895.066/0001-48

Em conformidade com a deliberação tomada na A.G.O., convocada e instalada em 30 de abril de 1977 são convocados os acionistas da COPALA — Indústrias Reunidas S/A., a se reunirem, no próximo dia 09 de julho, às 11:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta cidade de Belém, a fim de darem prosseguimento à referida assembléia, deliberando acerca dos materiais constantes da ordem do dia e que ficaram pendentes por acasão de sua suspensão, ou seja:

- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 28 de junho de 1977

ANTÔNIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Diretor

(Ext. Reg. nº 3626 - Dias: 30.06, 01.02.07.77)

COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

C.G.C.-MF Nº 04.928.297/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma **COMPAR - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES**, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, dia 25 de julho de 1977, às 9,30 horas na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, KM 7, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Exame do Balanço, Contas de Resultado do Exercício encerrado em 31.12.76, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de junho de 1977.

OSMAR ALVES PACÍFICO

Diretor

REGINALDO ALVES LIMA

Diretor

(Ext. Reg. nº 3.584. Dias: 28, 29 e 30/6/77)

Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará ACAR-PARÁ

Ata da XIII Reunião Extraordinária da Junta Administrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ), realizada no dia 24 de junho de 1977, às 16:00 horas, na sala da Secretaria Executiva da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ), sita à Avenida Almirante Barroso, 717, Belém-Pará.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sala da Secretaria Executiva da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ), sita à Avenida Almirante Barroso, 717, Belém-Pará realizou-se a décima terceira Reunião Extraordinária da Junta Ad-

ministrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, presidida pelo Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, representante do Governo do Estado do Pará; Senhor José Benevenuto Ferreira Virgolino, representante do Banco da Amazônia, BASA; Engº Agrº Luiz Magno Pinto Bastos, representante do Banco do Estado do Pará, BEP; Engº Agrº Laudelino Pinto Soares, Diretor Estadual do Ministério de Agricultura, DEMA; Engº Agrº José Furlan Júnior, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA; Professor Carlos Alberto Moreira de Melo, Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias, FCAP; Senhor Clodomir de Lima Begot, representando a Federação da Agricultura do Estado do Pará, FAEPA; Engº Agrº Walter Cardoso, representando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA; Engº Agrº Fernando Alberto de Lima e Silva, representando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM; Engº Agrº Antonio Luiz Fonseca, Secretário Executivo da ACAR-PARÁ, Assessorado pelo Bacharel em Administração Edson Souza Batista e da Técnica em Contabilidade Madeleine Luiza Chaves Mendonça. A Agenda da Reunião estava assim composta item 1º: Apreciação das Contas, Convênios e Termos de Ajuste de 1976; 2º: Decidir sobre a extinção da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará; 3º: O que ocorrer. A seguir o Presidente da Junta Administrativa, Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, convidou para Secretariar os trabalhos o Assessor Edson Souza Batista, solicitando-lhe a leitura da Ata da Reunião anterior, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente da Junta Administrativa apresentou o 1º item da reunião: Apreciação das Contas, Convênios e Termos de Ajustes de 1976. Passando a palavra à senhora Madeleine Luzia Chaves Mendonça, Técnica em Contabilidade da ACAR-PARÁ, que em breve explanação, apresentou balanço das contas, Convênios e Termos de Ajustes de 1976, sendo mesmo aprovada por unanimidade, prosseguindo os trabalhos o Presidente da mesa apresentou o 2º item da agenda: Decidir sobre a extinção da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ), usou da palavra, o Secretário Executivo da ACAR-PARÁ, Engº Agrº Antonio Luiz Fonseca, explanando que a dissolução da ACAR-PARÁ, estava sendo proposta de acordo com o artigo 28. dos seus Estatutos que diz: "A dissolução da ACAR-PARÁ, somente se poderá verificar pelo voto de dois terços dos representantes dos Membros na Junta Administrativa, em reunião especialmente convocada para esta finalidade. Parágrafo único: Na hipótese prevista neste artigo, atendidos, os encargos e responsabilidades assumidos, os bens remanescentes serão entregues a ABCAR para distribuição entre suas filiadas. Continuando o Secretário explicou que os trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado não sofrerão processo de descontinuidade

pois todo o acervo será absorvido pela EMATER-Pará, referindo-se a Lei nº 4669, de 9 de novembro de 1976, que autoriza a criação da referida Empresa, cujo artigo 1º descreve: Fica autorizada a instituição de uma Empresa Pública, observada a legislação própria, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-Pará vinculada à Secretaria de Agricultura, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, continuando no artigo 9º da referida lei expressa: A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, EMATER-Pará, instituída por esta Lei fica autorizada a observar o acervo físico, técnico e administrativo, bem como saldos remanescentes da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, assumindo em contrapartida seus encargos trabalhistas. Parágrafo único: A absorção referida neste artigo deverá ser previamente consentida pela Junta ou Conselho Administrativo da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará - ACAR-PARÁ, conforme preceituam os seus Estatutos. O senhor Presidente propôs a nomeação de uma comissão de liquidação para a ACAR-PARÁ, sugerindo a sua criação imediata, e submetendo a aprovação os seguintes nomes: para Presidente Engº Agrº Raimundo João Barbosa Pinheiro, da ACAR-PARÁ, para membro o contador Albino Soares Júnior da ACAR-PARÁ e o Engº Agrº Herculano Augusto Freitas Torres da Secretaria de Agricultura, a referida comissão foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente procedeu da mesma forma, indicando o nome do Engº Agrº Antonio Luiz Fonseca para função de liquidante, o que também foi aprovado por unanimidade. Foi também oficializada a cessão do mandato de Secretário Executivo da Associada em extinção, cujas funções passaram ao liquidante. Finalmente foi decidido que o patrimônio remanescente da filiada da ABCAR, fosse transferido para a EMATER, nos termos do artigo 5 § único da Lei 6.126/74 conforme segue: Parágrafo único: Além das condições estipuladas neste artigo, o apoio financeiro da EMBRATER dependerá, em cada caso, da absorção, pela Empresa estadual pertinente, do acervo físico, técnico e administrativo e dos encargos trabalhistas do órgão integrante do Sistema Brasileiro de Extensão Rural da respectiva Unidade da Federação, salvo deliberação em contrário da Associação de Crédito e Assistência Rural interessada. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso. Com a palavra o Diretor da DEMA, Dr. Laudelino Pinto Soares, perguntou se o pessoal da ACAR-Pará seria absorvido pela EMATER, dentro de critérios de qualificação ou como se encontram na ACAR. Usando a palavra o Dr. Antonio Luiz Fonseca explicou que o pessoal da ACAR será absorvido segundo os critérios do sistema EMBRATER. Prosseguindo, o Dr. Laudelino abordou o descompasso ora existente, com rela-

ção ao pagamento de pessoal que vem recebendo com um pouco de curto atraso, sugerindo uma mensagem explicativa, principalmente para o interior. O Dr. Antonio Luiz Fonseca justificou o atraso referido, informando-lhe que algumas fontes de recursos vêm atrasando constantemente as liberações dos cronogramas previstos no PROATER, mas esta situação está regularizada a partir de junho, quando todos os servidores receberão as informações necessárias. Finalmente o Dr. Laudelino Pinto Soares, sugeriu melhor integração dos órgãos que atuam no Setor Público Agrícola, enfatizando a importância da Assistência Técnica e Extensão Rural, sugerindo um Seminário, com a participação dos referidos órgãos para melhor definir as atribuições e estreitar o diálogo, cuja coordenação poderia ficar a cargo da Secretaria de Agricultura. O Dr. Antonio Luiz Fonseca, deu ênfase à integração, elogiando a idéia do Dr. Laudelino Pinto Soares e referiu-se ao recente encontro de Dirigentes do SIBRATER, onde foi afirmado por Sua Excelência o senhor Presidente da República, que a existência de uma empresa do setor agrícola é função da outra, (ex-EMBRAPA-EMBRATER). O senhor Benvenuto Ferreira Virgolino, representante do BASA, perguntou se o pessoal da ACAR, seria absorvido diretamente pela EMATER e alertou sobre os riscos dos encargos de pessoal, perguntando ainda, se haveria assessoramento jurídico para absorção do pessoal da ACAR pela EMATER. O Dr. Antonio Luiz Fonseca informou que por força de Lei e pelas diretrizes da EMBRATER todo o pessoal da ACAR será absorvido pela EMATER, exceto aqueles que, por interesse pessoal não queiram pertencer a nova instituição. O representante da DEMA, louvou a atitude da direção da ACAR para com o Engº Agrº Jaime Emanuel, acidentado em Itaituba, em que foram tomadas as providências para seu pronto atendimento e restabelecimento. O Dr. Antonio Luiz Fonseca, explicou que existe interesse da direção atual da EMATER e da EMBRATER, em fazer um sistema de seguro para os servidores o mais abrangente possível, para acobertar os acidentes funcionais. O Presidente da mesa, agradeceu ao Dr. Antonio Luiz Fonseca, a brilhante atuação diante da ACAR-Pará, alcançando índices elevados no desempenho dos trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural, desejando-lhe pleno êxito como liquidante. Agradeceu aos membros da Junta pela atuação e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião, da qual eu, Edson Souza Batista, lavrei a presente e será registrada em cartório e Publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Dr. CLODOMIR DE LIMA BEGOT

Dr. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO

Dr. ANTONIO LUIZ FONSECA

Dr. JOSE FURLAN JUNIOR

MADELEINE LUZIA CHAVES MENDONÇA

Dr. WALTER CARDOSO

Dr. FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA

Dr. EDSON SOUZA BATISTA

Dr. LAUDELINO PINTO SOARES

Dr. PEDRO PEREIRA DAMASCENO

Dr. JOSE BENEVENUTO FERREIRA
VIRGOLINO

CARTORIO DINIZ

Reconheço as firmas de José Furlan Júnior, Laudelino Pinto Soares e Clodomir de Lima Begot.

Belém, 28 de junho de 1977.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 28 de junho de 1977.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 28 de junho de 1977.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3650 - Dia: 30.06.77)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19

Processo nº 37.145

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. RAIMUNDA LUCIA DE MIRANDA, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acará

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao orçamento, às prestações de contas trimestrais e aos Balanços Gerais do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20

Processo nº 37.152

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Lourival MONFREDO CAMARÃO, Presidente

do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21

Processo nº 37.148

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. CARLOS FELIX DA SILVA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Gurupá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto

nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. Carlos Felix da Silva, Presidente da CDM do Serviço Autônomo de Água de Gurupá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondentes ao período de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22

Processo nº 36.498

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Administrador do Serviço Autônomo de Água de Jacundá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juracy Gonçalves Caldas, Administrador do Serviço Autônomo de

Água de Jacundá, sobre a tomada de contas, instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL Nº 37

Processo nº 32.439

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ OVIDIO MICHILES, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água de Melgaço.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ovidio Michiles, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água de Melgaço, a fim de, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 32.439 - prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, exercício de 1975.

Belém, 22 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

ACORDÃO Nº 3.607

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA JOSELISA CORTE KAUFFMAN

PACIENTE: JOSÉ ISAAC BENARROCH

RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM EXERCÍCIO.

Já estando legitimada a prisão por decreto de custódia preventiva emanado de autoridade competente, denega-se a ordem de Habeas-Corpus Liberatório impetrada. Visto, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais, em denegar a ordem, contra os votos dos Des. Presidente, Caçella Alves e Ricardo Borges Filho que a julgavam prejudicado.

Custas da lei.

Belém, 09 de maio de 1977.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câm. Crim. em exercício

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.608

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ CARLOS GABRIEL

PACIENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA

RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício

Cessado o constrangimento ilegal, julga-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus Liberatório.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos,

em julgar prejudicado o pedido à vista da informação de fls. de haver cessado o constrangimento ilegal encontrando-se o paciente José Alves da Silva em liberdade.

Custas da lei.

Belém, 09 de maio de 1977.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câm. Crim. em exercício

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.609

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. W. QUINTANILHA BIBAS

PACIENTE: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM EXERCÍCIO.

Informando a autoridade requerida que o paciente já encontra-se em liberdade - julga-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus Liberatório.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, em julgar prejudicado o pedido de Habeas-Corpus à vista da informação da autoridade requerida de encontrar-se o paciente em liberdade.

Custas da Lei:

Belém, 09 de maio de 1977.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câm. Crim. em exercício

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.610

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA
PACIENTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS.

EMENTA: E de se conceder a medida, quando comprova-
do está o excesso de prazo na formação da cul-
pa.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Penais Reu-
nidas, unanimemente, em conceder a ordem impetrada, sem
prejuízo do processo. Não votaram os Des. Antonio Koury e Rai-
mundo Hélio de Paiva Melo, por não terem assistido o relatório,
retirando o impedimento declarado quando da primeira apre-
ciação destes autos, o Des. Caccia Alves. P.I.R.

Belém, 16 de fevereiro de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.611

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVOGADA JOSELISA C. KAUFFMAN
PACIENTE: JOSÉ REIS DE SOUZA
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS.

EMENTA: Considera-se prejudicado o pedido quando
consta estar o paciente já em liberdade.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais
Reunidas, à unanimidade de votos, considerar prejudicado o
presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 08 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.612

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DE CAMETA
IMPETRANTE: O ADVOGADO JOAQUIM SERRÃO DE CAS-
TRO FILHO.
PACIENTE: DOMINGOS BRAGA DE FREITAS
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS.

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus, quando a prisão do
paciente está revestida das formalidades
legais e o excesso de prazo invocado está
plenamente justificado.

Vistos, etc....

Acordam as Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à
unanimidade de votos, negar a ordem impetrada P.I.R.

Belém, 10 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.613

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: JOSÉ MARIA SANTIAGO
PACIENTE: O MESMO
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Nega-se a ordem constatado ser mera
suposição a ameaça de cerceamento da
liberdade de ir e vir.

Vistos, etc...

Assim negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs.
Des. Manoel Caccia Alves, Silvio Hall de Moura, Lydla
Fernandes e Juizes Calistrato Mattos e Steleo Menezes, não
votando por não terem assistido o relatório os Des. Edgard
Lassance Cunha e Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 16 de fevereiro de 1977

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.614

EMBARGOS CÍVEIS INFRINGENTES - CAPITAL

EMBARGANTES: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL
E CLUBE DO REMO.

EMBARGADO: PAYSANDU ESPORTE CLUB

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Não cabem embargos infringentes de acórdão
que, em mandado de segurança decidiu, por
maioria de votos, a apelação. (Súmula nº 597
do Colendo Supremo Tribunal Federal).

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros das Egrégias
Câmaras Cíveis Reunidas, preliminarmente e à unanimidade de
votos, em não conhecer dos embargos por serem eles incabíveis.
Custas pelos embargantes.

Belém, 30 de maio de 1977.

a.a) Des. MANOEL CACELLA ALVES, no exercício eventual
da Presidência

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 21 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.615

APELAÇÃO PENAL DE BREVES

APELANTE: TOMÉ BORGES FERREIRA

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TA-
VARES

Não havendo dissonância manifesta com as provas dos
autos, confirma-se a decisão condenatória do Tribunal do
Júri.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribu-
nal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar pro-
vimento à apelação para confirmar a decisão apelada,
diminuindo-se entretanto, a pena imposta ao acusado de 8 anos e
8 meses para 6 (seis) anos de reclusão, tomando-se como pena base 9
anos de reclusão diminuída de um terço em virtude da atenuan-
te reconhecida pelo Tribunal do Júri, pena essa de seis (6) anos de re-
clusão que deverá ser cumprida pelo réu na Comarca, no distri-
to da culpa.

Custas da lei.

Belém, 07 de junho de 1977

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de junho de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

1ª CÂMARA CÍVEL**ACORDÃO Nº 3.616.**

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: MANOEL ANDRADE DA SILVA

APELADO: JOSÉ OTÁVIO DE FIGUEIREDO

RELATOR: DES. CACELLA ALVES

EMENTA: A inobservância de regra de trânsito, inculpa o con-
dutor como causador de acidente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível, sem discrepância
de votos, negar provimento à apelação.

O evento ou a autoria do acidente de que resultou o dano
está provado com a perícia efetuada no local pelo órgão especia-

lizado - Departamento Estadual de Trânsito - sobre o que decidiu a sentença assim:

"A D.E.T. esteve no local, procedeu a perícia e concluiu que o proprietário da camioneta Rural Willys não obedeceu a distância regulamentar chocando-se consequentemente com o veículo do A., infringindo por conseguinte dispositivo legal".

Quanto ao valor do prejuízo, também decidiu acertadamente a sentença quando assim diz:

"O veículo do Autor ao ser batido, tinha 15 dias de uso com um mínimo de quilometragem rodada, o que se constata com o documento de fls. 32, não seria justo entregá-lo à qualquer curioso, para efeito de recuperação.

O Réu nada produziu que pudesse destruir o laudo da D.E.T, que ataca, o que torna improdutivas suas alegações."

Belém, 07 de junho de 1977

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 22 de junho de 1977

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.617

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTA

APELADO: RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: O fato do Réu falar em purgar a mora é uma confissão de sua dúvida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de nulidade da citação, e também, unanimemente, no mérito, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 14 de junho de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 22 de junho de 1977

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1620)

ACORDÃO Nº 3.618

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL

SUSCITANTE: SLAVIERO DA AMAZONIA S/A INDUSTRIAL E COMÉRCIO

SUSCITADOS: AS DRAS. JUÍZAS DE DIREITO DAS COMARCAS DE CASTANHAL E OUREM.

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis, é competente o foro da situação da coisa. Devolvam-se os autos à Comarca de São Miguel do Guamá para que a Doutora Juíza faça remessa dos mesmos à Comarca de Paragominas logo após a sua instalação.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, devolver os autos à Comarca de São Miguel do Guamá para que a Drª Juíza faça remessa dos mesmos à Comarca de Paragominas, logo após a sua instalação. Tratando-se de direito real sobre imóvel é competente o foro da situação da coisa.

Belém, 14 de junho de 1977

a.s) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Desda. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 22 de junho de 1977

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1620)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 3.619

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

AGRAVADA: VIANA FERREIRA; MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO KOURY

EMENTA: O prazo para a interposição do agravo se conta da data em que o agravante tomar ciência da decisão agravada e não daquela em que foi proferido o despacho indeferindo o pedido de reconsideração da referida decisão.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma, preliminarmente e por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

Custas pelo agravante.

Belém, 02 de junho de 1977

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. Antonio Koury - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de junho de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1652)

PORTARIA Nº 66

O DESEMBARGADOR EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971, - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará, nomear Renato Santana Corrêa, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Sede da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 1º de junho de 1977

EDGARD AUGUSTO VIANNA

(G. Reg. nº 1652)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Castanhal

O DOUTOR CARLOS FERNANDO SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

CITAÇÃO POR EDITAL:

Faço saber a todos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento, tiverem, especialmente VITOR SOARES NETO,

que por parte do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) foi distribuído a este Juízo e Cartório a Ação EXECUTIVA, contra o mesmo, cujo pedido inicial segue abaixo transcrito: Instituto Nacional de Previdência Social. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. O Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 72, de 12 de novembro de 1966, por seu procurador infra assinado, vem, na forma prevista pelo atual código de processo civil brasileiro, propor o competente processo de execução para cobrança da dívida adiante especificada, ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA: 1) - devedor:

Vitor Soares Neto. 2) - endereço: Rua Quintino Bocaiúva s.n. 3) - nº do feito: 4) - nº da matrícula do devedor: 12022400412-20. 5) - período da dívida: 12/86 e 12/69. 6) - contribuições: Cr\$ 441,66. 7) - juros: Cr\$ 126,23. 8) - multa: Cr\$ 220,83. 9) - correção monetária: Cr\$ 194,89. 10) - 11) - 12) - valor da dívida - Cr\$ 983,61. 13) - código do feito: 01. 14) - nº do processo. 15) - Livro de inscrição: 01.16) - fls. nº 010.17) código do órgão de origem: 1225. 14) - Zona Judiciária: 122501. 19) - data da FSF - 24. 04.72.20) - fundamento legal: infração do artº 79, inciso II, e § único do artº 151, da Lei nº 3807, de 26.08.70, e art. 35, § 2º da Lei nº 4873, de 29.11.65, por não haver recolhido na época, as contribuições devidas ao Instituto e as demais entidades e fundos. 21) - Referência: Assim, com o apoio nos dispositivos legais supra citados e na forma dos artigos 566 e seguintes do atual código de processo civil Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1974, pede a citação do devedor acima qualificado para pagar o valor do débito, corrigido de acordo com o que determina a Lei nº 4357, de 16.07.1964, acrescido dos honorários do advogado do exequente à razão de 20% sobre o valor do débito, custas e demais despesas judiciais, esclarecendo que o valor está sujeito a ser atualizado na data da liquidação, ou, se não pagar, nomear bens a penhora, requerendo desde já intimação dos credores incluídos no artº 615, inciso II do Código do Processo Civil Brasileiro, prosseguindo a execução nos ulteriores de direito, no final, julgada procedente a execução ser o executado condenado ao pagamento do que acima requer. Junta, para instruir a ação, procuração e certidão de inscrição de dívida, e protesta por todos os demais meios de prova admitidos em direito. Nestes termos, Pede deferimento. Cast. 10 de setembro de 1974. P.p. - José Melo da Rocha. J - 187 - C.P.F. - 003476712. DESPACHO: D.A. Conclusos. 10.09.74. (a) Dr. Carlos Fernando Souza Gonçalves. DESPACHO: CITE - SE - 16.09.74 (a) Dr. Carlos Fernando Souza Gonçalves. DESPACHO: Baixe-se Edital de acordo com a Lei. 29-10-74 (a) Dr. Carlos Fernando Souza Gonçalves. O presente Edital, será afixado no lugar de costume (no Fórum e Cartórios do 1º e 2º Ofício). Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (1.974). Eu, Ilegível, escrivã, do cível do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Fernando Souza Gonçalves
Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

(Ext. Reg. Nº 3640 - Dia: 30/06/77)
ESTADO DO PARA

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21 de julho do corrente ano, às 9:00 horas, à porta principal do Fórum local, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão a venda e arrematação dos bens penhorados no processo de execução que o Banco da Amazônia S.A., move contra a Cooperativa Mista de Abaetetuba Ltda, e que são os seguintes: Um terreno edificado, situado à rua Getulio Vargas, antiga Nilo Peçanha, nesta cidade medindo 8 m, de frente por 28 m de fundos e daí para os fundos nas dimensões de 25,00 mts de frente por 150,00 mts de fundos com uma área total de 3.794 m². Neste terreno está construído um armazém em madeira de lei, coberto de telhas de barro tipo canal, piso de cimento, medindo 13,40 mts. de frente por 27,50 m. de fundos, com área construída de 360,50 m² avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Transcrita no Cartório de Reg. de Imóveis no livro 3-C, sob o nº 2417, uma máquina de beneficiamento de arroz, marca D'Andrea nº 1688, com capacidade para 40 sacos por dia, em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); um motor industrial marca Genkak, nº 5353 de 20 HP, estando parte do mesmo desmontado, em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). A máquina e o motor se encontram no imóvel acima referido. Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer acima da avaliação. Se os bens não forem vendidos em razão de não alcançarem lance superior as avaliações, fica desde logo designado o mesmo local acima para prosseguimento da praça que se realizará no próximo dia 4 de agosto de 1977, às 9:00 horas, quando os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido. O comprador pagará a Banca o preço de sua arrematação, bem como as cominações do Porteiro e Escrivão, bem como as respectivas Cartas de Arrematação. Em tudo obedecendo o disposto nos arts. 686, seus itens, e art. 687 §§ 1º e 2º, do C.P.C. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba-Pa, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete (23.6.77). Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã do Cartório do 1º Ofício, o subscrevi.

Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 3618 - Dia 30.6.77)

ESTADO DO PARA

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Maria Helena Couceiro Simões,

M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, fica citada Maria da Conceição Lobato dos Santos, brasileira, casada, comerciante, tudo nos termos da Execução Judicial, contra si requerido pelo Banco da Amazônia S.A., feito que tem como fundamento os fatos narrados em sua petição inicial, que em seguida vai integralmente transcrita e demais peças a saber: Petição inicial fls. 2 a 3. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba-Pa, O Banco da Amazônia S.A., Instituição Financeira Pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, a avenida Presidente Vargas nº 800, e Agência nesta cidade à rua D. Pedro II, nº 270, através de um de seus procuradores judiciais abaixo assinado (proc. anexa, doc. nº 1), vem com o habitual, digo habitual perante V. Exa. com fundamento no artigo 580 e 585, item II do Código de Processo Civil propor contra Maria da Conceição Lobato dos Santos, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade a travessa Aristides dos Reis e Silva, nº 608, e o presente processo de execução, em duas vias artigo 159 do C.P.C. pelos motivos e fundamentos seguintes: I- O exequente celebrou com a executada em 05 de agosto de 1975, um contrato de abertura de crédito em conta corrente, de prefixo ENAES-PAR-RN-75/113, para atender a eventual provisões ou reforço de fundos na conta de depósitos populares da executada de nº 10.462, que a mesma mantém no Banco Exequente, contrato esse no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), cujo vencimento ocorreu em 31.1.76 (documento nº 2). II - Em 31.1.76 foi celebrado o primeiro aditivo ao mencionado contrato, quando foi elevado o limite de crédito para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o qual foi totalmente utilizado pela executada, através de emissão de "cheques Amazônia" doc. nº 2; III - Em 28.7.76, venceu o contrato, sem que a executada pagasse o seu débito resultando estar devendo, atualmente a importância de Cr\$ 25.030,79 (vinte e cinco mil, trinta cruzeiros e setenta e nove centavos), conforme positiva o extrato de conta, anexo, com juros bancários, contratuais contados até 27.4.77. (doc. nº 3). IV - Dessa maneira, estando vencido o contrato, e não pago, e esgotados todos os meios amigáveis para solução da pendência, vem o banco exequente, com fundamento no artigo 580 e 585, item II do Código de Processo Civil, propor a presente execução da dívida representada pelo Título Executivo extrajudicial acima, contra Maria da Conceição Lobato dos Santos, já identificada, razão porque, requer de V. Exa. a Expedição do Competente Mandado de Citação, contra a executada, para que pague no prazo de 24 horas a importância de Cr\$ 25.030,79 (vinte e cinco mil, trinta cruzeiros e setenta e nove centavos), a ser acrescido de juros contratuais, moratórios, pena convencional de 10% sobre o valor do débito, cláusula nona - custas e despesas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, ou nomeio bens e penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos forem necessários ao pagamento

integral da dívida. Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, que seja intimado, também o cônjuge da Executada, quando terão o prazo de 10 dias para embargar a execução, querendo, pede-se ainda, quando da referida citação, se a executada não for encontrada, sejam arrestado os bens, que bastem para garantir o feito, na estreita conformidade do que dispõe o C.P.C. em seu artigo 653 e seguintes. V - O Banco exequente, Douta Julgadora, tem justo e fundado receio que a executada, em face da propositura da presente ação, venda os seus bens, razão porque requer de V. Exa, que se digne determinar, como medida preliminar, ao Cartório de Registro, de Imóveis desta Comarca que não proceda a nenhuma transferência de propriedade da executada até ulterior deliberação de V. Exa. VI - Prestando por todos os gêneros de provas permitidas em direito inclusive depoimento pessoal da executada, testemunhas, juntada de novos documentos se necessário se fizer, perícias e, dando a presente para os efeitos fiscais, digo fiscais o valor de Cr\$ 25.030,79 (vinte e cinco mil trinta cruzeiros e setenta e nove centavos), o Banco exequente pede e espera deferimento. Abaetetuba, 27 de abril de 1977. (AS) P.p. Orlando Teixeira de Campos - CPF. 000181802-OAB-0-60. Petição e despacho fls 20 e 21. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. O Banco da Amazônia S.A., já identificado nos autos do processo de execução que move contra Maria da Conceição Lobato dos Santos, cujo feito tramita por esse Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, requerer de V. Exa, a citação por edital, da executada por se encontrar em lugar incerto e ignorado, conforme a certidão dos Oficiais de Justiça. Requer também, que seja autorizada a escrivã do Cartório de Registro de Imóveis que proceda no Livro competente a inscrição do Arresto efetuado às fls. Termos em que, P. E. Deferimento. Belém, 08 de junho de 1977. (AS) Orlando Teixeira de Campos, advogado. Despacho: N. A. Conclusos. Ab.08-06-1977. (A) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. II - Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, obedecido o disposto nos itens II, III e V do artigo 232 do C.P.C. II - Inscreva-se o Arresto efetuado às fls. (Abaetetuba, 08.6.77). (AS) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Aureliana da Silva Miranda, Escrivã, escrevi, datilografei e assino.

Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

Em tempo: O despacho exarado na petição inicial é o seguinte: D.R.A. Cite-se. II - Oficie-se a Sra. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que não proceda a nenhuma transferência de propriedade da executada até ulterior liberação. Abaetetuba, 29.4.77. (AS) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino

(Ext. Reg. nº 3619 - Dia 30.6.77)

Comarca da Capital

CARTÓRIO TRINDADE

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de trinta dias, ficam citados JACYTATÁ PAMPLONA RIBEIRO, e seu marido CLAUDIO-NOR PAMPLONA RIBEIRO; INOCÊNCIO PAMPLONA BELTRÃO e sua mulher MARIA PAMPLONA BELTRÃO; EVILÁSIO PAMPLONA BELTRÃO e sua mulher MARIA LOBATO BELTRÃO; DAVID DOS SANTOS PAMPLONA JUNIOR; e sua mulher FLAVIANA DA SILVA PAMPLONA, MANOEL REBELO JUNIOR; OSCAR PAMPLONA BELTRÃO e sua mulher DARLINDA PAMPLONA BELTRÃO; ARMINIO BELTRÃO GAYOSO e sua mulher HERMINIA ALVES PAMPLONA GAYOSO; VICENTE PAMPLONA DA SILVA e sua esposa HELOISA BELTRÃO DA SILVA; URSOLINO NOBRE DE CARVALHO e sua mulher JUDITH PAMPLONA DE CARVALHO; ROSILDO LACERDA PAMPLONA e sua mulher IACY MONTEIRO PAMPLONA; EZILDA PAMPLONA DA SILVA; ITAMARDE JESUS PAMPLONA e sua mulher MARIA DE LOURDES DA SILVA PAMPLONA; BENVINDO CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO e sua mulher EVANGELINA PAMPLONA DE AZEVEDO, todos brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Santa Cruz do Arari, em lugar incerto e não sabido, - para ciência dos termos do CONTRAPROTESTO contra si interposto por ABRAÃO DOS SANTOS WARISS, sua mulher ROSA MARIA OLIVA WARISS e SOTERRA LTDA., firma desta praça, deito que tem por fundamento os fatos narrados em sua petição inicial, anexada, dito em seguida integralmente transcrita, a saber: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. - Abraão dos Santos Wariss, corretor de imóveis, assistido por sua esposa Rosa Maria Oliva Wariss, doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade, e SOTERRA LTDA., firma de corretagem em geral, agrimensura e legalização de terras, por seu procurador judicial infra assinado, conforme instrumentos de mandatos anexos, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 871 do Código de Processo Civil, CONTRAPROTESTAR a manifestação feita perante esse Juízo, expediente do Cartório Trindade, por Jacytatá Pamplona Ribeiro, universitária, assistida de seu marido Claudionor Pamplona Ribeiro, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Barão do Triunfo, nº 4013; Inocência Pamplona Beltrão, pecuarista, assistido da

esposa Maria Pamplona Beltrão, doméstica, residente e domiciliados nesta cidade à Rua Jerônimo Pimentel, nº 878; Evilásio Pamplona Beltrão, militar assistido da esposa Maria Lobato Beltrão, doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade, Conjunto Marex, passagem Belém, s/nº, David dos Santos Pamplona Junior, rural, assistido da esposa Flaviana da Silva Pamplona, doméstica; Manoel Rebelo Junior, rural, solteiro, Oscar Pamplona Beltrão, rural assistido da esposa Darlinda Pamplona Beltrão, doméstica; Arminio Beltrão Gayoso, marítimo, assistido da esposa Herminia Alves Pamplona Gayoso, doméstica, Vicente Pamplona da Silva, rural, assistido de sua esposa Heloisa Beltrão da Silva, doméstica, Ursolino Nobre de Carvalho, comerciante, assistido da esposa Judith Pamplona de Carvalho, doméstica, Rosildo Lacerda Pamplona, rural, assistido da esposa Iacy Monteiro Pamplona, doméstica, Ezilda Pamplona da Silva, enfermeira, solteira; Itamar de Jesus Pamplona, pecuarista, assistido da esposa Maria de Lourdes da Silva Pamplona, doméstica; Benvindo Calandrini de Azevedo Filho, rural, assistido da esposa Evangelina Pamplona de Azevedo, doméstica, todos brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Santa Cruz do Arari, em lugar incerto e não sabido, contra as vendas que os contraprotetantes vem realizando na "POSSE MARAHU", na Vila do Mosqueiro, nesta cidade, nos seguintes termos: Necessário se torna, antes de mais nada, recompor a cadeia sucessória da Posse Marahú, para se ter o perfeito entendimento dos fatos. João Batista Pamplona, adquiriu por compra que fez ao senhor Manoel José de Mello Freire Barata, por escritura pública datada de 27 de fevereiro de 1844, passada em notas do tabelião Pedigão, um sítio denominado Marahú, na costa de Murubira (sic), Distrito da Freguesia de Benfica, tendo meia légua de terras de frente, e fundos competentes, principiando esta dos limites das terras de Luzia Maria da Conceição, costa acima. Por sua vez as referidas terras foram adquiridas por Manoel José de Mello Freire Barata pelo formal de partilha procedido por falecimento de seu pai, coronel Francisco José Rodrigues Barata, conforme tudo se verifica da certidão anexa, passada pela Secretaria de Estado de Agricultura (doc. Nº 1), transcrevendo o registro das referidas terras, feito por João Batista Pamplona data de 1º de janeiro de 1856, conforme exigia lei da época. Posteriormente em 28 de outubro de 1961, João Batista Pamplona teve suas terras legitimadas, após a respectiva demarcação, pela Secretaria de Estado de Agricultura, conforme consta às fls. 03 verso do Livro nº 1 de Legitimação de Posse, da 1ª série de 1860 a 1865 (doc. nº 8, fls. 21 verso e doc. nº 9 parte final, anexos). O Decreto Estadual nº 410 de 08.10.1891, reconheceu o DOMINIO dos Títulos de Posse Legitimados, conforme acima exposto, que também não necessitavam ser transcritos no Registro de Imóveis pois inexistiam na época já que anterior ao Código Civil de 1916. João Batista Pamplona era casado com Francisca Maria Ferreira Alves Pamplona, conforme

se infere do fato de os "filhos legítimos" de João Batista Pamplona na sua certidão de óbito anexa (doc. nº 2), de nomes Elisio, Thomaz, Inocêncio, Adelina, Francisca, Brundizio e Clotilde, serem as mesmas pessoas que aparecem como herdeiros de Francisca Maria Ferreira Alves Pamplona na certidão anexa (doc. nº 03), cujo inventário foi processado pelo expediente do Cartório Leão, conforme certidão extraída dos autos de inventário e Partilha, homologado por sentença datada de 09 de novembro de 1895. - Em 20 de maio de 1903 faleceu João Batista Pamplona (doc. nº 02) sem que tenham seus herdeiros ou sejam seus oito filhos ou sucessores providenciado o inventário de seus bens que logicamente se constituem na meação correspondente à totalidade das oitavas partes inventariadas por morte de sua mulher. Pela Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, datada de 09 de maio de 1973, em Notas do Cartório Chermont, às fls. 63, do Livro nº 465 (doc. nº 5), os herdeiros de seis dos oito herdeiros primitivos (filhos de João Batista Pamplona e Francisca Maria Ferreira Alves Pamplona) cederam e transferiram seus direitos hereditários para Aruan Ferreira do Carmo, casado com Maria Yêda Farah Ferreira do Carmo; Lauri Barbosa, casado com Creuza Maria de Queiroz Barbosa e Manoel Marques de Nobrega Filho, casado com Suely Nazaré Silva de Nobrega. De posse desta Escritura, os cessionários, subrogados nos direitos hereditários dos cedentes, requeram a abertura do inventário dos bens deixados por falecimento de João Batista Pamplona que corre pelo M.M. Juízo de Direito da 6ª Vara, expediente do Cartório Trindade, inventário esse que, evidentemente, é também de todos os herdeiros que faleceram depois de João Batista Pamplona (doc. nº 06). O inventariante no processo é o Sr. Aruan Ferreira do Carmo, cessionário, não sendo, assim, um "ilustre desconhecido" como querem os protestantes em sua inicial. Por outro lado não se está repetindo o inventário dos bens de João Batista Pamplona, pois o inventário datado de 09 de novembro de 1895, foi apenas da falecida esposa do mesmo, Senhora Francisca Maria Ferreira Alves Pamplona conforme se demonstrou acima e se prova com o doc. nº 03, anexo. Assim, no curso do inventário, ao qual já se habilitaram vários herdeiros dos dois herdeiros originários de João Batista Pamplona que não cederam seus direitos, através do ilustre advogado Dr. Egydio Salles e o que já deveriam ter feito os ora protestantes se quisessem realmente apenas defenderem seus direitos, o inventariante Aruan Ferreira do Carmo requereu ao Juiz do feito a venda das terras referentes aos direitos hereditários que lhe haviam sido cedidos, o que foi deferido pelo Juiz da 6ª Vara após ouvir todos os interessados conforme se comprova com o documento anexo (doc. nº 7) sendo lavrada a "Escritura Pública de Compra e Venda" e Re-Ratificação de uma outra de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, tendo por objeto seis oitavas partes e mais sete décimas de uma oitava, unificadas e desmembradas de maior

porção conhecida como "POSSE MARAHU", situada no Mosqueiro, às fls. 104 vº do Livro nº 475 do Cartório Chermont, em data de 06 de maio de 1975, tendo como outorgantes compradores e cessionários Manoel Marques de Nobrega Filho, casado com Suely Nazaré Nobrega e Rosa Maria da Silva Oliva, solteira, hoje Rosa Maria Oliva Wariss, casada com Abraão dos Santos Wariss, os quais autorizaram a firma SOTERRA LIMITADA a lotear e vender a área em questão (doc. nº 8). Verifica-se, assim, que não existe nenhuma ilegalidade e se os protestantes quiserem, realmente, defender seus protensos direitos que o façam habilitando-se no inventário de João Batista Pamplona que corre pela 6ª Vara, expediente do Cartório Trindade, pois agindo da maneira como estão procedendo atacam pessoas que nada fizeram, digo nada mais fizeram do que adquirir uma área de terras pertencente a um espólio, venda essa devidamente autorizada pela autoridade judicial competente e em processo regular. Desse modo, a atitude dos protestantes está causando sérios e irreparáveis prejuízos aos contraprotestantes ao lado do abalo moral pelo que, oportunamente, responderão judicialmente. Assim sendo os suplicantes esperam que V. Exa. indeferirá o pedido de protesto formulado por Jacytatá Pamplona Ribeiro e outros perante esse M.M. Juízo, de vez que o mesmo, diante dos esclarecimentos supra prestados, dão "causa a dúvidas e incertezas", que certamente poderão impedir a formação de contrato ou realização de negócio lícito. (art. 869 parte final do C.P.V). Sobre o assunto o insigne processualista PONTES DE MIRANDA em sua obra "Comentários ao Código de Processo Civil" - Tomo XII - Forense - 1976, leciona que: "Para que o Juiz indefira o pedido não é preciso que se tenha certeza de que a medida cautelar vai resultar óbice à conclusão de algum negócio jurídico ou ao cumprimento de deveres, obrigações, e ações que dele resultem, pois a irradiação de direitos, pretensões ou ações. Basta que a respeito de tais resultados negativos haja dúvida. A lei de certo modo quis afastar más interpretações, aludindo a "dúvidas e incertezas" (Ob. cit. pág. 331). Face ao exposto, e como o protesto foi publicado na imprensa local, sem a audiência dos contraprotestantes (parágrafo único do artigo 870 do C.P.C) e como alguns contraprotestados residam em lugar incerto e não sabido no Município de Santa Cruz do Arari, neste Estado, se requer a V. Exa., que se digne fazer a intimação dos suplicados, acima qualificados, por EDITAL para o conhecimento público em geral de vez que a publicidade deste contraprotesto é essencial para que atinja seus fins (art. 870, inciso I do C.P.C). Nestas condições fica perfeitamente evidenciado que os contraprotestantes são legítimos proprietários e possuidores de seis oitavas (6/8) partes e mais sete décimos (7/10) de uma oitava (1/8) parte unificadas e desmembradas de maior porção conhecida por "POSSE MARAHU" na Vila do Mosqueiro por justo título em transação de compra e venda firmada no Cartório Chermont, transcrita no Registro de Imóveis do 2º Ofício (doc. nº 09 anexo) e

mediante autorização judicial concedida em processo regular e que as vendas do loteamento a cargo da firma SOTERRA LIMITADA são perfeitamente seguras e legais, podendo os compradores ficarem completamente tranquilos e despreocupados quanto a legalização das transações, não havendo nenhum risco em se investir no empreendimento, que a cobiça de alguns p... te fazer crer. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para os efeitos legais. São os termos em que, pedem e esperam receber deferimento. Belém, 23 de maio de 1977. a) p.p. Ophir Filgueiras Cavalcante". - **DESPACHO DE FLS. 60** - "Publique-se edital de citação pelo prazo de 30 dias. Belém, 2/06/77 a) Amoedo Neto. E PARA que chegue ao conhecimento de todos, do público em geral, e os requeridos não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 08 dias do mês de junho de 1977. Eu, Joaquim Matias Felipe, Escrevente Juramentado do Cartório do Quinto Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, dalilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
Brasil

(T. nº 01060 - Reg. nº 3635 - Dia: 30/06/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Evaldo Avelar Botelho e Maria Antonia Correa, ele, filho de Miguel de Assunção Botelho e Lenita Avelar Botelho, ela filha de Joaquim dos Santos Correa e Donatila Gama Correa, solt; Wilson Pacheco Ferreira e Ana Suely Silva Alves, ele filho de Wilson Constantino de Araujo Ferreira e Albertina Pacheco Ferreira, ela filha de Luiz Alves e Eulalia Silva Alves; solt: Raimundo Martins Melo e Maria Helena Silva dos Santos, ele filho de Raimundo da Costa Melo e Raimundo Martins de Melo, ela filha de José Barbosa dos Santos, e Francisca Pereira Silva, solt: Antonio Jorge Barata Lopes e Neire Neiva Torres, ele filho de Manoel Eleuterio Lopes e Ester Barata Lopes, ela filha de Epitacio Gomes Torres e Francisca Neiva Torres, solt: Waldir José Ferreira Nunes e Eliete Paoloni, ele filho de Evarinto Branco Nunes e Oscarina Ferreira Nunes, ela filha de Messelina da Silva Paoloni, solt: Airton Kleucio Ribeiro Jorge e Odete Lucia Ferreira, ele filho de Murilo Jorge e Zilda Ribeiro Jorge, ela filha de José Antonio Ferreira e Cassiana Freitas Ferreira, solt: João Batista dos Santos Macedo e Maria Antonia do Nascimento Vieira, ele filho de Antonio dos Santos Macedo e Odalea dos Santos Macedo, ela filha de Pedro Augusto Vieira e Maria do Nascimento Vieira, solt: Edson Manoel Feio Gama e Antonia Maria Barbosa Pereira, ele filho de Manoel Gama e de Zuila Pereira Feio Gama, ela filha de Tomaz Figueiredo Pereira e de Maria José Barbosa Perei-

ra, solt: Joaquim Cristovam de Andrade Sena e Ana Rute Risuenho Garcia, ele filho de Boanerges Lino Barbosa Sena e Enilda de Andrade Sena, ela filha de Manoel Julião Garcia Castanho e Rosalia Risuenho Garcia, solt: Paulo Roberto Almeida Antunes e Themis Maria Antunes da Cruz, ele filho de João Batista Antunes e Maria do Carmo Almeida Antunes, ela filha de Rodrigo Octavio da Cruz e Maria da Luz Antunes da Cruz, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito, 29 de junho de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. nº 01061 - Reg. nº 3634 - Dia 30.6.77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Emanuel Santos Guedes e Edna Olegario da Costa, ele filho de Djalma Dias Guedes e Tereza do Menino Jesus Santos Guedes, ela filha de Raimundo Ferreira Costa e Maria de Jesus Olegario da Costa, solt: Izaias Oliveira Araujo e Natália Amaral Gomes, ele filho de Raimundo Ferreira Araujo e Maria Oliveira da Costa, ela filha de Bernardino Ferreira Gomes e Maria de Assunção Amaral Gomes, solt: Luiz Freitas de Alcantara e Arcangela dos Santos Medeiros, ele filho de Manoel Freitas de Alcantara e Izabel de Freitas Alcantara, ela filha de José Nelson Medeiros e Zara dos Santos Medeiros, solt: Simeão de Matos Siqueira, e Wanda Moreira Alves, ele filho de Manoel Soares Siqueira e Erotildes de Matos Siqueira, ela filha de Onoria Moreira Alves, solt: Pedro Nogueira Pinto e Maria Eulalia Duarte de Sena, ele filho de Francisco Pinto Alves e Joana Maciel Alves, ela filha de Nezinho Duarte dos Santos e Ezima Marinho de Sena, solt: Antonio Nazareno Correa da Costa e Eunice Maria dos Santos Quaresma, ele filho de Martinho Sepulveda da Costa e Raimunda Correa da Costa, ela filha de Clodoaldo da Fonseca Quaresma e Oscarina dos Santos Quaresma, solt: Vitor Mauricio Gouvea Pereira e Waltair Maria da Costa Martins, ele filho de Luthegard Rocha Pereira e Elis Gouvea Pereira, ela filha de Cassio Pacheco Martins e Jacira da Costa Martins, solt: Armando de Souza Santana Junior e Maria Rosangela da Silva, ele filho de Armando de Souza Santana e Maria Eunice Santana, ela filha de João Coelho da Silva e Maria de Nazaré Silva, solt: Luiz Antonio Bastos Meschede e Rosalina Cardoso Araujo, ele filho de Alberto José Augusto Meschede e Maria da Gloria Bastos Meschede, ela filha de Antonio do Nascimento Araujo e de Neide Cardoso Araujo, solt: Luiz Guilherme Fontinelle Barbalho e Ocyrema da Cunha Koury, ele filho de Laercio Wilson Barbalho e Joanelle Fontinelle Barbalho, ela filha de Oswaldo Koury e Aurea da Cunha Koury. solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de junho de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. nº 00639 - Reg. nº 3625 - Dia 30.6.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Joseliso Carneiro de Barros, Paulo Ribeiro Sales, Maria das Graças Silva Figueiredo, Sebastião Carlos Ranuzia Santos, Ubratan Lessa Novellino, (Emitentes), Agnaldo Borges Ramos, Ubracy Lessa Novellino, Phaelante de Souza Brito, Thomas de Brito Figueiredo, Afonso Albuquerque Negrão Neto, (Avalistas), Carlyle Luiz L. Sandoval, Antonio Ferreira Soares, Importadora Potiguar Ltda, E. Pinheiro, Eduardo de Jesus Costa, C. Carvalho Rep. e Com. Francisco da Silva Magalhães, Abastecedora Coruripe Ltda, Geraldo Duarte Souza, Maria Duavi Nogueira Balma, Francisco Bezerra de Andrade, Haidee Mary Martins Freire, José Gomes Torão, Estanislau da Costa Gomes, Freddie Garcia de Lima, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Real S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Francred S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco do Brasil S.A., Cia. Internacional de Turismo e Propaganda, Financ. General Motors S.A., Equipescas-Equip. de Pesca S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Marcos Marcelino e Cia Ltda, Banco da Amazônia S.A., Mauricio Diuvann Cosmet Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, 10 (dez) notas promissórias, duas (2) letras de cambio, e catorze (14) duplicatas de contas mercantis nº 314, 5140-1, 21232-a, B-77-0135, 29560, 28829, 0906-77, 10295, C/16,023837-01, c-2958-77, 6383-77-a, c-915, 108-77,2/3, nos valores de Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 43.000,00 / Cr\$ 6.500,00 / Cr\$ 3.947,46 saldo / Cr\$ 2.332,59 saldo / Cr\$ 11.520,00 / Cr\$ 360.000,00 / Cr\$ 16.149,16 / saldo / Cr\$ 35.630,00 saldo / Cr\$ 369,90 / Cr\$ 2.750,20 / Cr\$ 10.527,76 / Cr\$ 2.242,40 / Cr\$ 65.000,00 / Cr\$ 6.393,60 / Cr\$ 3.291,00 saldo / Cr\$ 1.200,00 / Cr\$ 45.000,00 / Cr\$ 2.512,80 / Cr\$ 1.196,00 / Cr\$ 7.397,00 / Cr\$ 5.353,90 / Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 3.200,00 / Cr\$ 3.449,00 / vencimentos vários (por V.Sas, emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Antonio Silva Gusmão, Wellington U. Nascimento, Francred S.A., Sul Brasileiro Crédito Financ. Invest. Banco do Brasil S.A., Cia. Intern. de Turismo e Propag. Financiadora General Motors, Equipescas Equip. de Pesca S.A., Indústrias Theophilo Cunha S.A., Rocha Aguiar S.A., Marcos Marcelino e Cia Ltda, I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda, Nahon Irmãos Com. S.A., Maurice Diuvann Cosmet. Ltda, Sorieden S.A., Confecç. Express Lavauto Ltda, Tradebras Com. Imp. e Exp. Ltda, Visma Ind. Madeireira Ltda, Tourão de Miranda Ind. Com. Ltda, Mesbla S.A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de junho de 1977

(a) Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3617 - Dia 30.6.77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, pelo prazo de Cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., ADERBAL DOS SANTOS MELO (Advogado Dr. CARLOS PLATILHA) e Rcta, a JUSTIÇA PÚBLICA, por seu representante, a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1652)

16ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas realizada em 23 de junho de 1977, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras. Presentes: Des. Antônio Koury, Ricardo Borges Filho e Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Convocado Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira.

MATÉRIA PENAL RECURSOS EX-OFFÍCIO DE HABEAS — CORPUS

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª

Vara Penal

Recorrido: Raimundo Jorge Rodrigues Dias

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o Dr. Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª

Vara Penal

Recorrido: Fernando Augusto Corrêa

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o Dr. Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª

Vara Penal, em exercício

Recorrida: Lobélia Alencar Rodrigues

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o Dr. Juiz Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª

Vara Penal, em exercício

Recorrido: Antônio Carlos de Moraes Cordeiro e outro

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o Dr. Juiz Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Souza da Paixão e outros

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o Dr. Juiz Calistrato Alves de Mattos, deram, em parte, provimento ao recurso para reformar a sentença na parte referente à identificação pelo processo dactiloscópico.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Francisco de Assis Marciano Pereira

Relator: Des. Antônio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL — Apte: Alcino Marcos Neves dos Santos (dr. Raphael Celdas Lucas Filho). Apdo: Márcio Luiz Martins da Silva, representado por Fátima Sebastiana Martins da Silva. Relator: Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz convocado - Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo

IDEM, IDEM, BRAGANÇA — Apte: Garrido & Cia. (Dr. Wander do Valle).

Apda: Siderúrgica Açonorte S.A. (dr. Luiz da Cruz Loureiro). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - (retirado de pauta)

IDEM, IDEM, CAPITAL - Apte: Fortunato Jaime Athias (dr. Alcides Alcântara) Apdo: Otávio Dias Melo (dr. Miguel Antunes Carneiro). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - (retirado de pauta).

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de junho de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1652)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de julho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Pedro Agrassar Álvares (Dr. Arthur Cláudio Melo)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de junho de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1660)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de julho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE ALENQUER

Aptes: Indústria e Comércio Ideal Ltda, representadas pelos seus responsáveis legais Sr. José Jorge Hage e Ana Simões Hage (Dr. Ubirajara Bentes)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Hamilton Cabral Duarte)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de junho de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1660)

20ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS, EM EXERCÍCIO.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas Corpus - Impte: O acad. Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Pedro Barbosa da Silva.

- Denegaram a ordem, contra o voto da Des. Lydia Dias Fernandes, recomendando, porém, aceleração no processo, não votando, por impedido, o Des. Cacella Alves.

Idem, Idem - Impte: O acad. Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Tibúrcio Pereira da Silva.

- Negaram a ordem, de acordo com o Parecer do 1º Subprocurador Geral do Estado, unanimemente, não votando por impedido o Des. Cacella Alves.

Idem, Idem - O acad. Geraldo Magela Pinto da Silva a favor de José Gentil de Oliveira.

- Concederam a ordem contra o voto dos Des. Antonio Koury, Christo Alves Filho e Juiz Calixtrato Alves de Mattos, que a negavam.

Idem, Idem - Impte: O adv. Edilson Ferreira de Assunção a favor de Lúcio Barbosa de Souza e José Paulo de Amorim Carvalho

- Concederam a ordem contra os votos dos Des. Christo Alves Filho e Juiz Calixtrato Alves de Mattos, sem prejuízo do processo a que os mesmos respondem.

Idem, Idem - Impes: Os advs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja a favor de Raimundo Costa de Miranda.

- Denegaram a ordem, contra os votos dos Des. Presidente, Silvio Hall de Moura e Ossiam Almeida.

Embargos Penais - Emgte: Leonardo Santos Aguiar - Emgda: A Justiça Pública - Relator: Des. Ary da Motta Silveira (adiado).

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis - Emgte: Espólio de Antonio Fernandes Teixeira -

Emgda: Palmira Carlos Ribeiro - Relator: Des. Ary da Motta Silveira - Adiado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de junho de 1977.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 1660)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 10.286

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra BENEDITO UBIRATAN DA SILVA, JACY CARDOSO LIMA, e outros, acusados da prática do crime tipificado no art. 180 do Cód. Penal Brasileiro. E como não tenham sido encontrados nos endereços apontados na de-

núncia, à rua Caripunas, 228 - Jurunas, e à Trav. Itororó nº 844 - Marco, respectivamente, CITA-OS pelo presente edital, para se verem processar final julgamento, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 05 de agosto vindouro, às 10:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. E para que não se aleguem ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3621 - Dia 30.06.77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 110/77
EXPEDIENTE DO DIA: 17.06.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 598/77 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Horácio de Abreu Gonçalves

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 115/76-SR/PA, no qual figura como indiciado José Maria Chaves Sampaio.

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição de PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira)

Despacho: A. Digam a exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) move contra Lúcio Flávio de Alencar e outros, ref. o Processo nº 11.093.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Benedito Vilhena Sarmiento, ref. o Proc. nº 6220-JF.

Despacho: N. A. Digam os executados e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 188 de 14.06.77 da Exma. Sra. Dra. Juíza Federal da 4ª Vara no Rio de Janeiro.

Assunto: Inquirição da testemunha arrolada nos autos do Processo nº 9595.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 304 - Pedido de Providências

Repte: Mauro Rodrigues Nogueira - Fiel Depositário

Despacho: Diga o postulante sobre as exigências do Ministério Público no parecer de f. 14. Belém, Pa, 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1583 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Execda.: Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Considerando o pedido de f., officie-se à

autoridade policial federal para evitar o esbulho. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10904 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Reqdo: Francisco Roseno Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas consistentes nos depoimentos pessoal do réu, de testemunhas e perícia, ambas requeridas à f. e f. Nomeio perito o dr. Christiano Joaquim da Silva, que servirá sob afirmação legal, e as partes indiquem assistentes, caso queiram. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8773 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria da Graça Macedo de Souza (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários-SASSE.

Despacho: Voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago Juiz Federal.

Nº 8775 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Vera Lúcia do Vale Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9448 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Dilson Passos da Costa (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

Despacho: Prossiga-se no dia 09 de agosto vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias notificações e intimações. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9972 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Josuel de Oliveira Cabral

Despacho: Nomeio o dr. Heliomar Gonçalves de Matos defensor do acusado, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5737 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda.: Importadora Ideal Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos, entre partes, como autor, o Instituto Nacional de Previdência Social e, como ré, a empresa Importadora Ideal Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5739 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Exectda: Adel Banna Inc. do Ed. Banna

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Adel Banna, Incorporador do Edifício Banna. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 17.6.77. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 10897 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Z. F. Vasconcelos

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Z. F. Vasconcelos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 17.06.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Esmeralda Araujo da Silva

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos da JUSTIFICAÇÃO (Processo nº 11.460).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17.06.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer suspensão do curso do processo nº 9992.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12241 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Repte: Elito Barbosa de Oliveira (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 20.06.77. a) Aristides Medeiros Juiz Federal.

Nº 12240 - Ação Penal (Contravenção)

Acusado: Elito Barbosa de Oliveira

Despacho: Em papel separado.

Nº 7319 - Homologação de Opção

Repte: Serapião Silva Santiago (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Reqda: SUDAM

Despacho: Comprove o Requerente a alegada anterior opção e a respectiva retratação. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11136 - Homologação de Opção

Repte: Antônio da Rocha Marinho Filho (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Reqda: PORTOBRAS

Despacho: I — Designo a audiência do dia 24 de junho corrente, às 9 horas, para homologação de opção. II — Notifique-se a Requerida, anexando-se à contra-fé do Mandado cópias das peças de fls. 2, 3 e 6. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11138 - Homologação de Opção

Repte: Antonio Paulo da Costa Souza (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Reqda: PORTOBRAS

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12121 - Homologação de Opção

Repte: Elias Barros (Adv. Dra. Maria da C. Bernardelli)

Reqda: SUDAM

Despacho: I — Designo a audiência do dia 24 de junho corrente, às 9 horas, para homologação de opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12158 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Ministério Público. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réus: Zacarias Macena de Almeida, Antonio Gomes Barbosa, Elias Bittencourt Resque, Manoel Pinheiro de Souza e Ciríaco Barbosa Corrêa.

Despacho: Preliminarmente, oficie-se ao Departamento de Polícia Federal. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12160 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Fausto Augusto Amorim

Despacho: I — Recebo a denúncia ante aos fatos nela descritos. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 30 de junho corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já foi condenado por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9952 - Recurso em Sentido Estrito

Recorrente: Luiz da Silva Nogueira (Adv. Dr. Carlos Platinha)

Recorrido: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Arquite-se. Belém, 17.06.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10937 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Def.: Dr. Alberto da Silva Campos)

Sentença: Em papel separado.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 10937
AUTOS DE AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Def.: Dr. Alberto da Silva Campos)

Vistos, etc.

Raimundo Silva de Oliveira foi denunciado pelo representante do Ministério Público a teor de que, no dia 26 de setembro de 1976, por volta das 18 horas, a bordo do navio "Itapuan", - que navegava de La Guayra (Venezuela) com destino a Santos (SP), a aproximadamente 400 milhas da costa brasileira, - alvejou com tiros de revólver a Paulo Antônio da Silva, produzindo-lhe as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito (fls. 55 e verso), as quais ocasionaram a morte da vítima.

A prova da materialidade é evidenciada pelo respectivo laudo pericial. Quanto à autoria, imputada ao réu, há veemência decorrente dos depoimentos das pessoas ouvidas como testemunhas e inclusive das declarações prestadas pelo próprio acusado, que até participou da reconstituição de que dão conta as fotografias de fls. 31 USQUE 44.

A alegação de que houve legítima defesa por parte do denunciado, - e que, portanto, deve ser ele de pronto absolvido com fundamento na norma do art. 411 do Código de Processo Penal, não está provada estreme de dúvida. E, segundo a jurisprudência, "A legítima defesa só deve ser reconhecida pelo Juiz da pronúncia quando se achar comprovada nos autos, de motivo evidente e certo. Havendo excesso no ato da defesa, o acusado deve ser pronunciado" (cf. Wilson Bussada, in-Legítima Defesa Interpretada pelos Tribunais", ed. Freitas Bastos, verbetes "Absolvição", "Absolvição Sumária" e "Pronúncia").

No que concerne à preliminar de que a defesa não foi tempestivamente intimada da expedição de Carta Precatória para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia, tem-se que nenhum prejuízo resultou alegado, e muito menos provado, não sendo de se decretar a atribuída nulidade, EX VI do disposto nos arts. 563 e 566 da lei penal adjetiva.

Diante do contido nos autos, entendo que o denunciado deve ser julgado por homicídio doloso, e, em obediência ao decidido pela douta 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos (Habeas-Corpus nº 4.098-PA, fls. 145), declaro-o sujeito à acusação e julgamento perante o Tribunal do Júri Federal.

EX-POSITIS,

Pronúncio o réu Raimundo Silva de Oliveira como incurso nos termos do art. 121, CAPUT, do Código Penal.

Lance-se-lhe o nome no Rol dos Culpados, e recomende-se-o na prisão em que se encontra.

P. R. I.

Belém, 17.06.77.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal

PROCESSO Nº 12240

AUTOS DE AÇÃO PENAL (Contravenção)
Acusado: Elito Barbosa de Oliveira

DESPACHO

Em duas oportunidades anteriores dei pela competência do foro federal para processamento e julgamento de contravenções tipificadas na Lei nº 5.197, de 3.1.67, posto que praticadas em detrimento de bens e interesses da União, já que "Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha" (Art. 1º, CAPUT). Tal ocorreu nos Processos nº 6704 e 10154, de cujas sentenças não houve recursos dos acusados ou do Ministério Público. Em ambos os feitos externei a sociedade meu entendimento sobre a competência da Justiça Federal para processar e julgar também contravenções.

Numa terceira ocasião desclassifiquei para contravenção uma conduta atribuída como crime, e naquela condição a julguei, dando mais uma vez pela competência do foro para tal (Proc. nº 5236). Do decisório apelaram o Ministério Público e o acusado, tendo sido o recurso (Apelação nº 3.050-PA) julgado em sessão de 22/10/76 pela 1ª Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Os respectivos autos ainda não baixaram a esta Seção Judiciária, mas pelo teor do Telex nº SA-582, da mesma data, - através do qual o eminente Ministro Presidente da Turma deu conhecimento a este Juízo da decisão da instância AD QUEM, - infere-se que o Tribunal reconheceu a competência da Justiça Federal para processar e julgar contravenções.

Por outro lado, ao apreciar o Recurso de HABEAS-CORPUS nº 3.772-SP, a ilustrada 3ª Turma assim resolveu, VERBIS: "Competência. Contravenção Penal do art. 70 da LCP, decorrente de violação do monopólio postal da União. Competência da Justiça Federal, UT art. 125, IV, da Constituição, para o processo e julgamento da referida contravenção" (Rel. Min. José Néri da Silveira, decisão unânime, IN DJU de 240277, pág. 948).

Como se verifica, se o Colendo Tribunal Federal de Recursos anteriormente reconhecia falta de atribuição da Justiça Federal a fim de processar e julgar contravenções, ultimamente vem aquela Corte modificando sua jurisprudência para declarar a competência do foro federal em tal sentido, o que por sinal está de acordo com o meu ponto de vista, de há muito sustentado.

Ante o exposto, DATA VENIA indefiro o requerido pelo Ministério Público a fls. 28.

Intime-se.

Belém, 17.06.77.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. - nº 3574 - Dia: 30.06.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a empresa C. Olivieri & Heredia Ltda, a qual se encontra em, digo, estabelecida em lugar incerto e ignorado, a fim de integrar a lide na condição de Litisconsorte, do processo 6ª JCJ-492/77, entre partes: Rui Alves dos Santos, reclamante e Carlos Frederico Olivieri Rodrigues da Costa, reclamado, e cuja audiência está designada para o próximo dia 27.7.77 às 13:00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3). A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial

do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 23 de junho de 1977
Engrácia de Araujo Ferreira
Chefe de Proc. em Geral da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1649)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a empresa Comazon, estabelecida em lugar incerto e ignorado, a fim de integrar a lide na condição de Litisconsorte, do processo 6ª JCJ-492/77, entre partes: Rui Alves dos Santos, reclamante e Carlos Frederico Olivieri Rodrigues da Costa, reclamado, e cuja audiência está designada para o próximo dia 27.7.77 às 13:00 horas. Nessa au-

diência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 23 de junho de 1977
Engrácia de Araujo Ferreira
Chefe de Proc. em Geral da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1650)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

A T O Nº 1.362

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista do proc. 1502-77, **R E S O L V E:**

nomear Preparador Eleitoral junto à 30ª Zona, os eleitores:

1 - Moisés Viana de Oliveira para a localidade de Guajará-Açu

2 - Manoel Vieira dos Passos para a localidade de Vila Concórdia, no município de Bujarú.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1977.

Edgar Maia Lassance Cunha
Presidente

(G. Reg. Nº 1637)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 157/77

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos abaixo relacionados:

José Pinheiro de Oliveira, título nº 72.255, lotado na 160ª Secção;

Onéa Nascimento de Alencar, título nº 15.269, lotado na 42ª Secção;

Honorato Oliveira da Silva, título nº 6.701, lotado na 20ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1430)

EDITAL Nº 158/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Benedito Marques Filho, portador do título nº ..., da 12ª Zona de Cametá - Pará; Raimunda Maria Quadros de Assunção, portadora do título nº 787, da 13ª Zona de Bragança - Pará; José Raimundo Luso, portador do título nº ..., da 38ª Zona de São Luiz - Maranhão; e Nelli Affonso Miranda, portadora do título nº 171.400, da 5ª Zona do Estado da Guanabara, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zonal de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1430)

EDITAL Nº 159/77

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos abaixo relacionados:

Suzana Regina Gurjão, título nº 68.730, lotado na 153ª Secção;

Sebastião Vieira da Rosa, título nº 35.984, lotado na 77ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1532)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 55ª reunião ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de junho de 1977.

Presidente: Srs. Deputados ANTÔNIO TEIXEIRA, JOÃO
AUGUSTO e ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário: Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

2º Secretário: Sr. Deputado OSEAS SILVA.

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 15:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas ao parecer contrário que foi dado pela Assessoria da Mesa desta Casa ao seu pedido de informação referente à Concorrência da Linha de Ônibus para a CEASA. Em seguida, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, dizendo que o problema da invasão das águas do Rio Tapajós em Santarém está solucionado com a construção do cais de Saneamento. Concluiu o orador afirmando que o IPASEP é um dos melhores Institutos de Previdência do Brasil. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna, manifestando sua solidariedade ao Diretor do Instituto Renato Chaves, Dr. José Maria de Souza. Com a palavra o Deputado Célio Sampaio, deu conhecimento ao Plenário de vários Trabalhos que posteriormente serão apreciados. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto, por cessão de direito do Deputado Oséas Silva, apresentando requerimento solicitando que seja revista a transferência da sede do Projeto RADAM de Belém, para Salvador; sendo aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e Plínio Pinheiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, congratulando-se pelo transcurso do 46º aniversário do Correio Aéreo Nacional e pelo aniversário do Ministro Adolfo Xavier. O orador registrou o requerimento apresentado pelo Deputado Antônio Teixeira, de congratulações pela passagem do "Dia de Portugal" e concluiu apresentando requerimento de sua autoria, que solicita a efetivação de um convênio entre a Escolinha de Iniciação de Artes Plásticas e o Governo do Estado. O orador foi aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas. Em seguida o Sr. Presidente registrou a presença do Deputado Federal Gabriel Hermes nesta Casa. Posteriormente ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves por cessão de direito do Deputado Gerson Peres, tecendo comentários sobre os lucros auferidos pelos Bancos Brasileiros, no exercício de 1976. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, o orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 4ª Sessão Especial, 53ª Sessão Ordinária 32ª Sessão Extraordinária, com esta última tendo retificação do Deputado Everaldo Martins, que afirmou ter solicitado no seu requerimento nº 769/77, que não seja permitido que a fábrica de cimento a ser construída em Santarém vá para Manaus. Foi aprovada a Licença do Deputado Antonio Amaral, solicitando quinze dias para tratamento de saúde. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Alvaro Freitas, com substitutivo do autor e do Deputado Brabo de Carvalho, solicitando a criação de uma Comissão Especial de Alto Nível, integrada

por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Santa Casa de Misericórdia e de outros órgãos ou entidades que venham a ser consideradas importantes a fim de examinar e proceder os estudos necessários para sugerir medidas administrativas que visem modificar a estrutura da Santa Casa de Misericórdia do Pará. O Substitutivo foi aprovado com abstenção do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: 216, 343 e 344/77 do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando: aprovação do Projeto de Transferência de população de Áreas Alagáveis, de autoria do Executivo Municipal de Marabá; instalação de Escola de 1º Grau no prédio da comunidade de São Domingos do Araguaia; que não seja permitido o esmorecimento do plano de mudança dos moradores das áreas alagáveis de Marabá; 575/77 do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando que seja procedido o levantamento da área que permita o remanejamento da população de IPIXUNA; 1653/76 do Deputado João Mota; 1659/76 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando providências sobre os Processos do Proterra PROPOR e POLONORDESTE do Pará; 1666/76 do Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos anais o artigo de "O Liberal" intitulado "A Política"; 1668/76 do Deputado Antonio Pereira; 1669/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que se faça cessar os abusos dos que obstruem as calçadas com lixo, aterro, material de construção etc.; 1674 do Deputado José Guilherme; 1675 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando limpeza e desobstrução das valas e esgotos de artérias do bairro da Matinha; 1678 do Deputado José Chaves, solicitando a construção de um ramal Rodoviário da cidade de Santo Antonio do Tauá até a Vila de São Raimundo do Borralho; 1687 do Deputado Osvaldo Melo solicitando que a devastação florestal seja debatida pelos alunos universitários da área de turismo e de engenharia florestal. Em discussão o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, solicitando congratulações ao Banco do Estado do Pará pela instalação de uma agência em Ananindeua. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Tribuna para endossar o requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 0249/77 do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando que seja ativado o convênio entre o BNH e o Executivo de Marabá através do Projeto CURA. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do Deputado Vicente Queiroz, o requerimento nº 1655 do Deputado José Chaves, foi encaminhado à CPI do Consumidor. Foi retirado de pauta o requerimento nº 1645 do Deputado José Guilherme. Em discussão o requerimento nº 1660 do Deputado Osvaldo Melo, convidando a Dra. Clara Pandolfo para proferir palestra nesta Casa. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levariam a não mais votar requerimentos desta natureza nesta Casa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre para discordar da posição assumida pelo Deputado Brabo de Carvalho, sendo aparteado pelo mesmo. Em seguida o requerimento foi aprovado contra o voto do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado Plínio Pinheiro ficou com a palavra para discutir o requerimento nº 1688 do Deputado José Chaves. O Deputado João Augusto, na Presidência, anunciou a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovados em Redação Final os seguintes Processos: 59/77, Projeto de Lei do Governo do Estado reorganizando o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará; 16/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo título de Cidadão do Pará ao Almirante Benjamin Sodré; 32/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Guilherme, concedendo o título de "Honra ao Mérito" a "Borges Publicidade"; 36/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Vicente Queiroz concedendo "Honra ao Mérito" ao Sr. Genésio

Fernandes Pina; 54/77 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado do Pará e doar à Prefeitura Municipal de Peixe-Boi um imóvel do patrimônio Estadual; 56/77 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedendo "Honra ao Mérito" a Rádio Clube de Santarém; 61/77 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal. Em discussão o Processo nº 29/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Brabo de Carvalho, concedendo "Post Mortem" o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao ex-Deputado Raimundo Ribeiro de Souza. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 24 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 24 SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado por unanimidade. Em discussão o Processo nº 25/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Everaldo Martins, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Coronel Dirceu Bittencourt de Sá. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 Votos SIM e 7 Votos NÃO e 1 Voto em Branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 64/77 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antonio Pereira concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à "Benemérita Sociedade Beneficente do Pará". O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 25 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 29 Votos SIM e 5 Votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Por solicitação do Deputado José Chaves e aprovação do Plenário foi adiado por 72 horas o Processo nº 75/77. Continuou em discussão o Processo nº 66/77, Projeto de Lei do Deputado Victor Paz, autorizando o Governo do Estado a firmar convênio com Estabelecimentos Particulares de Ensino e outras entidades. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Victor Paz e Brabo de Carvalho e ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Deputados para uma Sessão Especial às 10:00 horas da amanhã, e uma Sessão Especial logo após a Sessão Ordinária, para apreciação do veto governamental ao Projeto do Deputado Gerson Peres. Compareceram à presente Sessão, que se encerrou às 18:00 horas, os Srs. Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zenó Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santa Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Haroldo Tavares e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de junho de 1977. LIDA EM 15.06.77.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. - Reg. nº 1647).

Ata da 7ª reunião SOLENE, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de junho de 1977.

Presidente: Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1º Secretário: Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário: Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

Aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Oséas Silva e Ronaldo Campos, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a entregar os seguintes títulos Honoríficos concedidos por esta Casa: Título de "Honra ao Mérito" ao Desembargador Antonio Koury, Engº Manuel Astrogildo Pinto Cota e Sgtº Músico - PM Aurino Quirino Gonçalves; Título de "Cidadão do Pará" ao Padre Pedro Hermans. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Alaudino Melo, representante do Governo do Estado; Desembargador Nelson Amorim, representante do Tribunal de Justiça do Estado; Representante do Comando da 8ª Região Militar; Juiz Raul Sento Sé Gravatá, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça; O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados Haroldo Tavares, Osvaldo Melo e Vicente Queiroz, para introduzirem os homenageados no Plenário o que foi feito em seguida. O Deputado Antonio Teixeira convidou o representante do Padre Hermans, Dom Alberto Ramos, Arcebispo de Belém, bem como o Sr. Celso Pádua Costa, representante do Prefeito Municipal de Belém, para tomarem parte na Mesa dos Trabalhos. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar entoou o Hino do Pará. Em seguida foram procedidas as entregas das honrarias aos homenageados Desembargador Antonio Koury, Engº Manuel Astrogildo Pinto Cota, Sgtº Músico-PM Aurino Quirino Gonçalves e Padre Pedro Hermans que foi representado pelo Arcebispo D. Alberto Ramos. Para falar em nome do MDB, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que disse da procedência das homenagens que ora estava sendo prestada por esta Casa, referindo-se à cada um dos homenageados mostrando os trabalhos empreendidos por eles em prol de nossa terra. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna, para em nome da ARENA citar os trabalhos que os homenageados têm empreendido em nosso Estado, justificando as honrarias que esta Casa havia lhes concedido. O Sr. Desembargador Antonio Koury ocupou a Tribuna, para, em nome dos homenageados agradecer as palavras amáveis que lhes foram dirigidas e as honrarias que lhes foram concedidas por esta Casa. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 11:00 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar entoando o Hino Nacional Brasileiro. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Pereira, João Mota, Zeno Veloso, José Chaves, José Guilherme e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 14 de junho de 1977. LIDA EM 20 de junho de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Presidente ANTÔNIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. - Reg. nº 1647).